

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.166/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026
EDITAL Nº 100/2026

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução integral de obras de infraestrutura urbana nas ruas José Carbonari e Santo Antônio e nas Avenidas da Saudade, Pedro Mascagni e João Gasparini.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.182.499,41 (dezesesseis milhões cento e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 28 de outubro de 2026

Cadastro das Propostas até:

28/10/2026

08h50min

Abertura das Propostas:

28/10/2026

09 horas

Início da Concorrência (fase competitiva)

28/10/2026

09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global, executado pelo regime de empreitada por preço unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

Não exclusivo a ME/EPP



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA DE OBRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.166/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

EDITAL Nº 100/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa de engenharia para execução integral de obras de infraestrutura urbana nas ruas José Carbonari e Santo Antônio e nas Avenidas da Saudade, Pedro Mascagni e João Gasparini, abrangendo readequação e remodelação do sistema viário, demolições, terraplenagem, rede de drenagem pluvial profunda, pavimentação asfáltica (asfalto-borracha), calçadas acessíveis, sinalização viária, muros de fechamento/arrimo, implantação de praça pública e edificações de suporte (Terminal de Ônibus, Casa do Caseiro e Suporte da Torre), por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.

1.2. A executora deverá fornecer todos os equipamentos, veículos, ferramentas, material e mão de obra necessários à execução da obra.

1.3. A obra será suportada com recursos oriundos de Financiamento – FINISA, e recursos próprios.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3. A participação na licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

3.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.6.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens subsequentes.
- 3.9. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. Considerando o valor estimado do item/grupo objeto desta licitação, não se aplicam a as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021
- 3.11. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas acima, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.12. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.13. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

3.14. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.19. Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da concorrência será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.21. Caso exista a necessidade de ser suspenso a licitação, tendo em vista a quantidade de itens, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.22. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá apresentar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do **valor total ofertado**, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 4.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando solicitado pelo Agente de Contratação, deverá encaminhar, por meio da inserção em campo próprio do sistema eletrônico, a planilha de formação de preços e o cronograma, elaborados em conformidade com os modelos disponibilizados como anexos deste Edital, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. - Cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá comprovar os seguintes requisitos:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h) No caso de participação em consórcio:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

h.1) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

h.2) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

5.2.1 - Para fins de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, d” e “e” deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.3.1 - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

- a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - a.1) Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

b) Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{ATIVO TOTAL})}$$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$$

b.1) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices:

L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas deverão obrigatoriamente comprovar, para efeito de cumprimento das exigências de qualificação econômico-financeira, através das contas apresentadas no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, que possuem **Patrimônio Líquido não inferior a 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação pretendida, correspondente a importância de R\$ 1.618.249,94 (um milhão seiscentos e dezoito mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Com relação aos CONSÓRCIOS que participem da LICITAÇÃO, patrimônio exigido, acrescido de 10% (dez por cento) nos termos do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser atendido, isoladamente, pela empresa líder do CONSÓRCIO ou, em conjunto, por todas as CONSORCIADAS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 - Para fins de qualificação técnica, cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data da abertura da Licitação, considerando a responsabilidade técnica de cada Conselho, sendo que no caso de participação de licitante individual somente será aceito Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), tendo em vista a natureza do objeto licitado.

b) Qualificação técnico-profissional do(a) responsável técnico(a) para engenheiro(a) civil ou arquiteto(a) mediante a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-Profissional (CAT), devidamente registrada(s) no CREA ou CAU, que comprovem sua capacitação técnica e experiência nos serviços de **execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, e construção de passeio/calçada e/ou piso em concreto.**

c) Qualificação de Capacidade Operacional: Atestado(s) de capacidade operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, de forma comprovar experiência na execução de serviços com características e complexidade similares aos de maior relevância no objeto licitado, conforme descrito(s) abaixo:

c.1 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – 637,98 m³ ou 1.533,55 t ou 16.685,95m²;

c.2 BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO – 2.574,29 m³

c.3 PASSEIO/CALÇADA E/OU PISO EM CONCRETO: 269,34 m³ ou 3.847,65m²

c.4 REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA: 1.354,50 m

c.6 Para efeito de comprovação da capacidade operacional da licitante será admitido o somatório de atestados, sempre que a aptidão da licitante puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

c.7 Para facilitar a localização no atestado, destacar os itens que devem ser objeto de análise e julgamento da qualificação técnica

d) Indicação de Pessoal Técnico: Relação da equipe técnica cujo(s)(as) profissional(is) comprove(m) que faz(em) parte do quadro da licitante, para atuar como responsável(is) técnico(as) pela execução dos serviços, devendo, ainda, apresentar:

d.1 Certidão(ões) de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, a que o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s), dentro de seu prazo de validade e que comprove(m) situação regular perante o(s) mesmo(s), quanto à sua formação em nível superior – engenheiro(a) ou arquiteto(a) – com competência para desempenho em engenharia civil ou arquitetura.

d.2 Comprovação do vínculo profissional com a licitante mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado(a) ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.5.1 - Cada licitante – isto é, todas as licitantes individuais e cada uma das consorciadas, no caso de participação em consórcio – deverá apresentar:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, o agente de contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta, o agente de contratação passará à verificação da documentação de habilitação do licitante.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor poderá ser convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, dentro do prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 8.5.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, através do telefone 11 3183-0760, diretamente na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.5.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.6. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.6.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 8.7. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.6.1.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Procedida a classificação e o julgamento, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto licitado e à homologação do procedimento. O vencedor será oportunamente convocado, via correspondência eletrônica ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições previstas neste Edital.



11. DA CONTRATAÇÃO

A Contratação decorrente da presente licitação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

11.1. A adjudicatária será convocada via endereço eletrônico (e-mail) ou meio equivalente para assinatura do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para atendimento, contados da data de transmissão da convocação. Na ocasião, ser-lhe-ão exigidos os seguintes documentos:

- a) Comprovante de depósito da garantia;
- b) Indicação, por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de qualificação técnica, daquele que será responsável pela execução do serviço objeto do contrato, bem como do preposto que a representará no local dos trabalhos;
- c) Comprovante de recolhimento da taxa correspondente à ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), com averbação do registro do CREA-SP na hipótese de o mesmo ser de outra região, de acordo com a lei 5.194/66;
- d) Indicação, por escrito, de endereço de e-mail para a realização de quaisquer comunicações sobre a execução do contrato;
- e) Apresentar o(s) documento(s) de identidade, R.G. e CPF, do(s) sócio(s) ou procurador(es) que assinará(ao) o contrato com a Prefeitura do Município de Itatiba;
- f) Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhe confira poderes para assinar contrato. Ou deverá trazer cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.2. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições ou ressalvas à época da etapa de habilitação, deverá comprovar previamente à assinatura do contrato o suprimento da(s) pendência(s) constante(s) do(s) documento(s) apresentado(s) e, em consequência, comprovar a sua regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, contados da data da declaração do vencedor, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

13. A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Procuração

ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO V – Modelo de Proposta

ANEXO VI - Minuta de Contrato

Itatiba, 28 de setembro de 2026.

ADILSON FRANCO PENTEADO

32



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Secretário Municipal de Obras

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.166/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026

EDITAL Nº 100/2026

TERMO DE REFERÊNCIA



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Escopo: Contratação de empresa de engenharia para execução integral de obras de infraestrutura urbana nas ruas José Carbonari e Santo Antônio e nas Avenidas da Saudade, Pedro Mascagni e João Gasparini, abrangendo readequação e remodelação do sistema viário, demolições, terraplenagem, rede de drenagem pluvial profunda, pavimentação asfáltica (asfalto-borracha), calçadas acessíveis, sinalização viária, muros de fechamento/arrimo, implantação de praça pública e edificações de suporte (Terminal de Ônibus, Casa do Caseiro e Suporte da Torre).

1.2 Natureza do Serviço: Obra de engenharia de grande porte e complexidade, caracterizada como de utilidade pública e interesse social, voltada à readequação viária, acessibilidade universal, infraestrutura de transporte e reconstrução decorrente de gestão fundiária

1.3 Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

1.4 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço.

2.1 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A obra de engenharia possui caráter de utilidade pública e interesse social, focada no escoamento de tráfego, readequação geométrica, garantia de acessibilidade urbana universal, modernização do transporte público coletivo local com implantação de novo Terminal de Ônibus na Av. Pedro Mascagni, e reconstrução de muros de divisa e infraestruturas acessórias em decorrência de processos de desapropriação.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026/2027 conforme consta das informações básicas deste termo de referência.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, contemplando a execução de pavimentação em concreto asfáltico com cimento asfáltico modificado por borracha (Faixa IV do DER), rede de drenagem de águas pluviais, execução de passeio/calçada em concreto atendendo às normas de acessibilidade, muros de contenção em pedra e estruturas de edificações urbanas e um novo Terminal de Ônibus.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1.1 Prevenção e gestão de resíduos produzidos, sendo obrigatória a britagem in loco dos resíduos sólidos inertes da construção civil (concreto, asfalto e alvenaria oriundos de demolições) por meio de britador móvel no canteiro para reaproveitamento prioritário na própria estrutura do pavimento como reforço do subleito, minimizando volumes de bota-fora.
- 4.1.1.2 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 4.1.1.3 Utilização de concreto asfáltico com cimento asfáltico modificado por borracha conforme especificações técnicas detalhadas na planilha orçamentária e memorial descritivo, observando-se os critérios de desempenho exigidos.
- 4.1.1.4 Uso obrigatório de madeira de origem legal nas obras de construção civil, mediante comprovação de procedência, em estrito cumprimento à Lei Municipal nº 5.064, de 11 de outubro de 2017.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.1.1.5 Execução rigorosa do PGRCC (Resolução CONAMA nº 307/2002), obrigando-se a contratada a:

4.1.1.5.1 Destinar o material proveniente da supressão de árvores ao Aterro Municipal, devidamente cortado em segmentos de 1 (um) metro de comprimento;

4.1.1.5.2 Britar e reaproveitar os resíduos inertes (RCC) no próprio canteiro; e

4.1.1.5.3 Transportar o volume de resíduos provenientes de limpeza de camada vegetal para o bota-espera indicado pela municipalidade na Av. Guerino Grisotti, s/nº , estruturas metálicas e itens de reaproveitamento, para o Depósito de Materiais Pesados, na Rua Alexandre José Barbosa nº 485.

4.2 Subcontratação

4.2.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, estritamente limitada ao patamar máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

4.2.2 Visando resguardar o interesse público, a integridade estrutural e a responsabilidade civil quinquenal da obra, fica expressamente VEDADA a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e risco operacional. A Contratada (ou o Consórcio) deverá executar obrigatoriamente, com meios, corpo técnico e maquinários próprios, as seguintes frentes:

4.2.2.1 Execução de Pavimentação Asfáltica (concreto asfáltico com cimento asfáltico modificado por borracha);

4.2.2.2 Execução de base e sub-base para pavimentação asfáltica;

4.2.2.3 Execução da Rede de Drenagem de Águas Pluviais em obras de infraestrutura urbana;

4.2.2.4 Execução de passeio/calçada e/ou piso em concreto;

4.2.2.5 Execução de guias/sarjetas e canteiros;

4.2.3 A subcontratação restringe-se exclusivamente aos serviços periféricos, de acabamento urbano e complementares, limitando-se estritamente aos itens e percentuais especificados na planilha de diretrizes da Administração:

4.2.3.1 Elaboração de Projetos executivos estruturais e de instalações;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 4.2.3.2 Serviços de Sinalização Viária horizontal e vertical;
- 4.2.3.3 Fornecimento e montagem de Alambrado;
- 4.2.3.4 Fabricação e montagem de estruturas e coberturas metálicas;
- 4.2.3.5 Serviços de serralheria, grades, portões e esquadrias correlatas;
- 4.2.3.6 Execução de Muro de contenção em pedra;
- 4.2.4 Qualquer subcontratação das parcelas permitidas no item 4.2.3 dependerá de prévia e expressa autorização da Fiscalização da Contratante. O pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista (CNDT) e previdenciária (FGTS) da empresa subcontratada, além dos atestados técnicos pertinentes à especialidade.
- 4.2.5 A autorização para subcontratação de serviços periféricos não exime a Contratada principal de suas responsabilidades contratuais, permanecendo esta como única e exclusiva garantidora perante a Municipalidade pela execução integral do objeto, qualidade dos materiais e eventuais passivos cíveis ou trabalhistas gerados.

4.3 Consórcio

4.3.1 Considerando o prazo de execução da obra, bem como as frentes de trabalho que serão necessárias para a execução do objeto total, além da natureza de alguns serviços licitados (a exemplo de: sinalização viária, fornecimento e instalação de gradil, construção de ponte com estrutura mista, muro de contenção pesada, dentre outros), não será vedada a participação de consórcios de empresas, ampliando-se, desta forma, a competitividade do certame. Ainda, com fundamento no artigo 15, parágrafo 4º, da Lei Federal n. 14.133/21, e em consonância com entendimentos sedimentados do Tribunal de Contas da União, e em caráter excepcional, visando garantir que não haja prejuízo à fiscalização da execução da obra, bem como de modo a evitar a pulverização de responsabilidades, **autoriza-se a participação de consórcio limitado a 2 (duas) empresas consorciadas**, resguardando-se o interesse público originário da contratação em questão, dada a necessidade de aglutinação de acervos técnicos multidisciplinares.



4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Considerando a altíssima complexidade técnica e geológica da intervenção estrutural em cursos d'água, o percentual correspondente será de **10% (dez por cento)** sobre o valor inicial do contrato, nos termos do Art. 98 da referida lei.

4.4.1.1 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá conter obrigatoriamente **Cláusula de Retomada** (step-in right), nos moldes do Art. 102 da Lei nº 14.133/2021, prevendo a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento do contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato. A parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1.2 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada até a data de assinatura do contrato. Nestes casos, deverá constar renúncia expressa ao benefício de ordem.

4.4.1.3 **Garantia Adicional de Exequibilidade:** Nos termos do Art. 59, § 5º da Lei 14.133/2021, será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração Pública, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

4.5 Vistoria

4.5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.5.2 O interessado deverá efetuar o agendamento da visita, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, por meio do telefone 3183-0760.

4.5.3 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.5.5 Observe-se, por relevante, que a visita técnica se justifica na medida em que referida obra é de alta complexidade e, portanto, com características próprias inerentes à logística de vias centrais de alto fluxo e frentes de serviço submersas ou marginais a corpos d'água. A vistoria física dará à municipalidade a certeza de que as propostas refletirão com exatidão a plena execução, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais (Art. 67, inciso VI, da Lei 14.133/21).

4.5.6 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução:

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 **Início da execução do objeto:** 5 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.1.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.1.1.5 Assumir a inteira responsabilidade pelos serviços de topografia e locação da obra, devendo confrontar os dados dos projetos com as condições reais do terreno e reportar imediatamente à fiscalização qualquer discrepância, arcando com o ônus de eventuais modificações ou repetições de serviço;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 5.1.1.6 Manter permanentemente no canteiro de obras, durante 24 horas ininterruptas, um sistema de vigilância efetuado por pessoal devidamente habilitado e uniformizado;
- 5.1.1.7 Cumprir rigorosamente as disposições das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis, com especial atenção às NRs 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 17, 18 (Indústria da Construção), 24 e 26;
- 5.1.1.8 Providenciar e arcar com os custos de todos os ensaios tecnológicos necessários para a aceitação dos serviços (asfalto, solos, concreto) ou solicitados pela fiscalização, os quais deverão ser entregues por escrito e obrigatoriamente acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 5.1.1.9 A contratada deve seguir rigorosamente os critérios de medição, bem como as especificações e padrões de qualidade do produto e do serviço, conforme estabelecido nas planilhas orçamentárias base e no Memorial Descritivo.

5.1.2 Condicionantes Ambientais:

- 5.1.2.1 A contratada deverá operar em estrita conformidade com as Autorizações Ambientais, providenciando as Placas de Identificação Ambiental (Resolução SMA 58/2009) e emitindo o Documento de Origem Florestal (DOF) perante o IBAMA para o escoamento de qualquer material lenhoso oriundo da supressão vegetal autorizada.

5.1.3 Condicionantes de Trânsito:

- 5.1.3.1 A contratada submeter-se-á aos desvios e planos logísticos consolidados no Relatório de Impacto de Trânsito (*RIT ex post*) ou outros estudos elaborados pelo Departamento de Mobilidade e Trânsito, provendo sinalização ostensiva (diurna e noturna) para resguardar as rotas alternativas e o livre trânsito de pedestres e linhas de ônibus (TCI).
- 5.1.4 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal:
 - 5.1.4.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 5.1.4.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 5.1.4.3 Certidões perante a Fazenda Estadual do domicílio;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 5.1.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5.1.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- 5.1.6 A equipe de trabalho deverá ter qualificação e quantidade de funcionários suficientes para a execução dos serviços, com aplicação do material asfáltico em temperatura compatível com as especificações da norma técnica do DER (temperatura de saída da usina entre 150°C e 175°C e proibição de aplicação abaixo de 130°C). A Contratada deverá fornecer e exigir o uso de uniformes e todos os equipamentos de segurança (EPIs).
- 5.2 Local e horário da prestação dos serviços:**
- 5.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Município de Itatiba, área urbana central, abrangendo as Ruas José Carbonari e Santo Antônio e as Avenidas da Saudade, Pedro Mascagni e João Gasparini. Os serviços poderão ser prestados no seguinte horário: Segunda a Domingo, das 6:00h às 22:00h.
- 5.3 Materiais a serem disponibilizados:**
- 5.3.1 A Contratada deverá disponibilizar equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços. Os equipamentos e ferramentas deverão ser suficientes para a execução dos serviços dentro das especificações técnicas solicitadas, incluindo maquinário pesado para cravamento de estaca raiz, escavadeiras de grande porte e rolos compactadores. Os veículos deverão conter adesivo ou pintura com o nome da contratada e um número de telefone para reclamações, e deverão ostentar placas: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA”.
- 5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**
- 5.4.1 demanda tem como base as seguintes características: vias urbanas centrais de alto fluxo de veículos e pedestres, e necessidade de verificar as condições das construções consolidadas a serem demolidas na faixa de desapropriação para o alargamento da via, bem como a compatibilização prévia com a tubulação de gás aprovada pela Comgás na Rua Santo Antônio. Fatores que justificam a importância da vistoria física para que tais características sejam atentadas quando da elaboração das propostas,



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

com o objetivo de que sejam respeitados os prazos do cronograma sem prejudicar o acesso dos moradores e linhas de ônibus (TCI).

- 5.4.2 Deverão as licitantes considerar, para o estrito dimensionamento de sua proposta de preços e cômputo da Distância Média de Transporte (DMT), que os resíduos provenientes de limpeza de camada vegetal, resíduos de supressão e o volume de estruturas metálicas e materiais de reaproveitamento deverão ser obrigatoriamente transportados e descarregados no bota-espera da municipalidade, situado na Av. Guerino Grisotti, s/nº, o material lenhoso seccionado destinado ao Aterro Municipal e o restante para o Depósito de Materiais Pesados.

5.5 Especificação da garantia do serviço:

5.5.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no Código de Defesa do Consumidor e no Código Civil Brasileiro (Art. 618), com responsabilidade civil por solidez e segurança pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão observará o Decreto nº 11.246/2022 e a Lei nº 14.133/2021.

- 6.1.1 Preposto: Representante da contratada, designado formalmente antes do início dos serviços, com poderes para decidir sobre a execução operacional.
- 6.1.2 Fiscal: Servidor ou Setor responsável pelo acompanhamento diário do cronograma físico, qualidade dos serviços e verificação da regularidade fiscal/trabalhista para fins de medição.
- 6.1.3 Gestor do Contrato: Autoridade responsável pela coordenação da fiscalização, formalização de aditivos e condução de processos de sanção, garantindo o atendimento da finalidade administrativa.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A aferição será mensal e condicionada à comprovação dos recolhimentos do FGTS e INSS. O valor de cada aferição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços efetivamente medidos pela fiscalização, aplicando-se os preços unitários



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

contratuais. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.

- 7.1.1 Liquidação: Recebida a Nota Fiscal com o termo de aferição aprovado e os comprovantes de regularidade (incluindo consulta ao SICAF), a liquidação se dará em até 10 dias úteis.
- 7.1.2 Prazo e Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até dez dias úteis via ordem bancária. Serão retidos na fonte os percentuais tributários estabelecidos na legislação vigente.
- 7.1.3 Do Recebimento Definitivo: Ao término total da obra, após o recebimento provisório e a verificação de que todas as pendências técnicas foram sanadas e os manuais/ensaios entregues, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo em até 90 (noventa) dias, atestando a entrega final da infraestrutura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada se obrigará, as suas expensas, o fornecimento de transportes, alojamentos e alimentações para seus funcionários;

8.2 Providenciar por suas custas, assistências a suas máquinas, equipamentos, veículos e pessoal;

8.3 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's), ferramentas e uniformes de identificação para todos os seus funcionários;

8.4 Disponibilizar documentação de todos os seus funcionários: carteiras de habilitação, compatíveis com as máquinas que serão utilizadas, certificado do curso de operação da máquina, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) atualizado, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

8.5 Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos e outros prejuízos derivados de má execução do contrato;

8.6 Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo de sua parte, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.7 Assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados;

8.8 Providenciar a limpeza das vias públicas que eventualmente sujem em razão do transporte de resíduos para o bota-fora, as suas expensas.

8.9 Controlar a execução dos serviços, verificando se os recursos de pessoal, veículos, ferramentas e equipamentos são suficientes para a realização dos mesmos;

9. RESPONSABILIDADES

9.1 A Contratada será responsável integralmente por danos causados à Prefeitura Municipal e terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões, no período contratual ou decorrente deste;

9.2 A Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de todas e quaisquer reivindicações e/ou indenizações decorrentes de sinistro de qualquer natureza, de danos ou avarias causados a terceiros, danos pessoais causados a empregados da Contratada ou a terceiros, em decorrência do Contrato. Tais prejuízos serão inteiramente assumidos pela Contratada e serão de sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.3 À fiscalização, ficam concedidos poderes de embargo às máquinas, impedir ou preterir pessoal da Contratada, em qualquer nível funcional quando for constatado desobediência ostensiva a estas especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamento inconveniente;

9.4 A fiscalização compete, também, observações, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada;

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização exercida pelo município terá poderes para:

10.1 Suspender a execução de qualquer trabalho em desacordo com as normas, padrões e instruções do município;

10.2 Suspender a execução de qualquer trabalho que esteja em desacordo com os critérios de segurança individual, coletivo e/ou de terceiros;

10.3 A presença da fiscalização na obra não exime a responsabilidade da contratada na



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

execução dos serviços e nos aspectos voltados à segurança;

10.4 A contratada deverá facilitar o trabalho da fiscalização em todas as suas fases, fornecendo todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.



**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE
INFRAESTRUTURA URBANA NAS RUAS JOSÉ CARBONARI E SANTO ANTÔNIO E
NAS AVENIDAS DA SAUDADE, PEDRO MASCAGNI E JOÃO GASPARINI**

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A contratada se obrigará a manter na obra, um encarregado responsável pela execução das obras estritamente dentro dos prazos estabelecidos e conforme todas as cláusulas e condições constantes do edital e demais documentos que o integram. Deverá ainda este encarregado prestar qualquer esclarecimento requisitado pela fiscalização ou por pessoal da Prefeitura em visita às obras e a respeito do desenvolvimento dos serviços ou providências necessárias para esse desenvolvimento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 As presentes especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes gerais e fixar as características técnicas a serem observadas para execução das obras e serviços de construção. Todos os materiais empregados e suas instalações deverão obedecer às normas técnicas vigentes. A construtora terá integral responsabilidade pelo levantamento de materiais necessários para os serviços em escopo, conforme indicado nos desenhos, incluindo todos os itens necessários à conclusão da obra, como também os complementares, que constem ou não nos desenhos.

2.2 Será de sua responsabilidade todo o fornecimento, transporte, armazenagem e manuseio dos materiais durante a obra.

3. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

3.1. Projeto

3.1.1 A EMPRESA CONSTRUTORA, antes de iniciar qualquer trabalho com relação ao Canteiro de Obras, deverá apresentar a Prefeitura, para aprovação, projeto simplificado constando de:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

a) Planta geral de Localização, indicando:

- Localização do Terreno;
- Acessos;
- Redes de energia elétrica e água;
- Localização das construções;
- Localização dos pátios.

b) Desenhos das construções, detalhamento:

- Plantas;
- Cortes;
- Especificações dos materiais a serem empregados nas construções.

3.2. Localização

3.3.1 A área escolhida para construção do canteiro de obras deverá estar localizada próxima à frente de trabalho.

3.3. Acessos

3.4.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a abertura e manutenção dos acessos à área do canteiro de obras.

3.4. Construções

3.4.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a construção das instalações mínimas do canteiro de obras.

3.4.2 Consideram-se como instalações mínimas aquelas necessárias ao desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos da obra, assim como ao atendimento do pessoal empregado: Escritório, Almoxarifado, Instalações Sanitárias para o pessoal do campo, pátio para estocagem e preparo de materiais, redes de distribuição de água e energia elétrica.

3.4.3 O dimensionamento e o padrão das mesmas, assim como a construção de outras instalações, ficam a critério da EMPRESA CONSTRUTORA, em função do porte das obras.

3.4.4 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a construção de um escritório para uso da FISCALIZAÇÃO. O dimensionamento e os padrões de construção deverão ser os mesmos observados para o escritório da EMPRESA CONSTRUTORA.

3.5. Água e Energia Elétrica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.5.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA o abastecimento de água, industrial e potável, e de energia elétrica para abastecimento do canteiro de obras. No caso de eventual falta de suprimento pela rede pública, deverá a EMPRESA CONSTRUTORA estar aparelhada para tal eventualidade, com produção de energia mediante geradores e abastecimento de água mediante caminhões pipas.

3.6. Manutenção, Higiene e Segurança

3.6.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA, até o final da obra, a manutenção do canteiro de obras, quer sobre o aspecto físico como o de ordem interna e a observação dos cuidados higiênicos e de segurança pessoal.

3.7 Controle Tecnológico

3.7.1 A contratada deverá realizar controle tecnológico de todos os materiais e serviços empregados na obra, por intermédio de laboratório especializado e devidamente habilitado.

Deverão ser realizados, no mínimo, os ensaios necessários para verificação da qualidade dos materiais utilizados nas camadas de terraplenagem, sub-base, base, pavimentação asfáltica, concreto estrutural, dispositivos de drenagem e demais elementos previstos em projeto.

Os resultados dos ensaios deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO sempre que solicitados e constituirão condição para medição e recebimento dos serviços executados. Todos os custos referentes aos ensaios, coleta de amostras, emissão de laudos e relatórios técnicos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Não será autorizado a execução de pavimentação, antes da entrega dos laudos dos ensaios e posterior análise/aprovação da fiscalização.

4. COLOCAÇÃO DE PLACAS

4.1 A contratada providenciará a execução e colocação, além de suas placas, das placas da Prefeitura, cujos modelos serão fornecidos pela mesma.

4.2 Será executada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado cuja as descrições e modelos serão fornecidos pela prefeitura municipal de Itatiba, por trecho de intervenção.



5. LOCAÇÃO DA OBRA

5.1 Os serviços de topografia referentes a locação da obra correrão por conta e serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5.2 A contratada deverá verificar todos os dados indicados no projeto de sua autoria, comparando-os com as condições reais encontradas no terreno. Caso constate alguma discrepância deverá comunicá-la à fiscalização para as providências necessárias e solução imediata.

5.3 A ocorrência de erro na locação implicará a obrigação da contratada de proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se façam necessárias para a perfeita adequação das obras ao projeto, sem prejuízo de quaisquer sanções contratuais, multas e penalidades a que estiver sujeita.

6. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

6.1 Ficará por conta da contratada o fornecimento de equipamento mecânico e ferramentas necessários à execução dos serviços.

7. LIMPEZA

7.1 Será removido todo o entulho e restos de materiais do terreno e do canteiro de obras; os espaços deverão estar limpos e preparados para sua reutilização.

8. TRÂNSITO

8.1 Sinalização de trânsito, tapume, travessias e outras obras de segurança.

8.2. Prevenção contra acidentes

8.2.1 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da EMPRESA CONSTRUTORA e com terceiros, independente da transferência deste risco a companhias ou institutos seguradores.

8.2.2 Para isso a EMPRESA CONSTRUTORA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente a segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer a todas às normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.2.3 Em caso de acidente no canteiro de obras, a EMPRESA CONSTRUTORA deverá:

- a) Prestar socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no local da ocorrência.

8.3. Equipamentos de Segurança

8.3.1 Será de responsabilidade da EMPRESA CONSTRUTORA a segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra.

8.4. Vigilância

8.4.1 A EMPRESA CONSTRUTORA deverá manter permanentemente, durante 24 horas, sistema de vigilância efetuado por pessoal devidamente habilitado e uniformizado.

8.5. Trânsito

8.5.1. Faixas de Segurança

8.5.1.1 Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto a escolas, hospitais e outros polos de concentração, em perfeitas condições de segurança durante o dia e a noite.

8.5.2. Passagens Provisórias

8.5.2.1 Deverão ser construídas passagens provisórias nos cruzamentos de ruas e pontes de acesso para veículos defronte a estacionamentos e garagens. Nas saídas e entradas de veículos, áreas de empréstimo, bota-fora ou frentes de serviços, deverá ser providenciada sinalização adequada, conforme normas municipais.

8.5.3. Fechamento de vias e acessos

8.5.3.1 As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo, durante a noite, serem iluminadas e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros devidamente equipados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.5.3.2 Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvios, o serviço deverá ser efetuado de modo a não interromper o trânsito.

8.6. Sinalização

8.6.1 A sinalização deverá obedecer às posturas municipais e/ou concessionárias de serviços.

8.6.2 Neste caso, independente do que por assim for exigido, a Prefeitura exigirá, no mínimo, a sinalização preventiva cavaletes e placas de barragem e iluminação ao longo da obra.

9. RESÍDUOS

9.1. A CONTRATADA deverá elaborar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) da obra, em conformidade com a legislação ambiental vigente, em especial a Resolução CONAMA nº 307/2002.

9.1.1. Processamento e Reciclagem:

Todo o resíduo sólido inerte gerado na obra ("bota-fora") que possa ser reciclado, como concreto, asfalto e alvenaria, deverá ser processado por meio de britador móvel no canteiro de obras.

9.1.2. Reutilização:

Os agregados reciclados resultantes do processamento deverão ser prioritariamente reutilizados na própria obra.

9.1.3. Destinação:

Caso haja excedente de material processado que não possa ser reutilizado na obra, a CONTRATADA deverá destiná-lo ao Depósito de Materiais Pesados da Prefeitura Municipal de Itatiba.

A CONTRATADA deverá destinar ao Aterro Municipal todo material proveniente da supressão de árvores.

Com relação aos resíduos provenientes de limpeza de camada vegetal, solo excedente de escavação e outros materiais, caso não sejam utilizados na própria obra, serão destinados ao bota-espera indicado pela municipalidade, na Av. Guerino Grisotti, s/nº.

O material proveniente das escavações, após avaliação de suas características e desde que considerado adequado para utilização, será reaproveitado na própria obra, sendo



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

destinado aos serviços de aterro, reaterro, regularização e/ou conformação do terreno, conforme as necessidades do projeto.

O material excedente que não apresentar condições técnicas para reaproveitamento será destinado a local apropriado, conforme as normas e exigências ambientais aplicáveis.

9.1.4. Penalidades:

O descumprimento das obrigações relativas à gestão de resíduos poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas neste Edital e no Contrato, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.

10. PRAZO

10.1. O prazo para execução da obra é de 12 (doze) meses.

11. DESCRIÇÃO

11.1. O projeto consiste na execução de obras de infraestrutura urbana nas ruas José Carbonari e Santo Antônio e nas avenidas da Saudade, Pedro Mascagni e João Gasparini, recorte no sistema viário que se complementam em sua extensão.

Inclui remodelação do sistema viário, demolição de construções e elementos que se veem em área de influência, execução de limpeza e nivelamento de área, execução de redes de drenagem, execução de pavimentação asfáltica, construção de passeio, execução e instalação de elementos de sinalização viária e grama.

OBS.: Ressalta-se que ficará sob responsabilidade desta PMI, tanto a apresentação das licenças ambientais/ outorgas, quanto as eventuais desapropriações, as quais se fazem necessárias para a total concepção das obras conforme planejadas.

Trecho 01. Rua José Carbonari

Alteração de traçado viário;

Implantação de canteiros.

Trecho 02. Rua Santo Antônio/ Av. da Saudade

52



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Execução de terraplenagem para implantação de nova via no trecho;

Alargamento da Rua Santo Antônio;

Execução de obras de drenagem;

Implantação de canteiro central;

Remodelação dos canteiros existentes.

Trecho 03. Av. Pedro Mascagni/ Av. José Benedito Franco Penteado

Recapeamento de traçado viário;

Remodelação dos canteiros existentes.

Trecho 04. Av. Pedro Mascagni/ Av. João Gasparini

Execução de terraplenagem para implantação de nova via no trecho;

Implantação de novo Terminal Rodoviário;

Execução de obras de drenagem;

Implantação de canteiro central;

Execução de muro de pedra.

Trecho 05. Av. João Gasparini/ Rua Santo Antônio

Execução de terraplenagem para implantação de nova via no trecho;

Execução de obras de drenagem;

Implantação de canteiro central.

11.1.1. Serviços Preliminares



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.1.1.1. Deverá ser executado um canteiro de obras provido com ligações provisórias de água, esgoto e energia, container depósito, container do tipo sanitário, container refeitório e container do tipo escritório. Serão distribuídos banheiros químicos nas frentes da obra.

11.1.2. Administração Local

11.1.2.1. Será mantida em obra uma equipe técnica provida de engenheiro civil pleno, auxiliar técnico de engenharia, topógrafo, auxiliar de topógrafo e encarregado de obras, estando disponíveis nos dias e horas solicitados. A remuneração do item será feita de forma proporcional ao andamento da obra (evolução financeira).

11.1.3. Demolições, Limpeza, Nivelamento de Área e Fechamento

11.1.3.1. Será efetuado a demolição de construções e demais elementos que se veem localizados internamente ao perímetro de intervenção. Tais deverão ser indicadas pela equipe de topografia da contratada, com base no projeto apresentado pela PMI, e posteriormente homologadas pela equipe de fiscalização. Haverá a necessidade de se efetuar fechamentos das divisas para com as calçadas.

11.1.3.2. Serão demolidas construções para possibilitar o alargamento da Rua Santo Antônio. Além das construções que estão localizadas na área de intervenção para a abertura da via nova (próxima ao Asilo).

11.1.3.3. Também deverá ser realizado a supressão de árvores (conforme licenças ambientais que serão apresentadas pela PMI).

11.1.3.4. **Antes do início da execução da obra**, a empresa executora deverá verificar e **compatibilizar os serviços com o projeto da tubulação de gás aprovado pela Comgás**, certificando-se de que não haverá interferências com as atividades previstas. Quaisquer divergências ou incompatibilidades identificadas deverão ser comunicadas à fiscalização e/ou ao responsável técnico antes do início dos serviços.

11.1.3.5. Retirada dos abrigos de ônibus existentes na Avenida Pedro Mascagni, em razão da implantação do novo terminal de transporte, liberando a área necessária para sua construção.

11.1.4. Drenagem



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.1.4.1. Está previsto em projeto um sistema de drenagem de águas pluviais complementar ao existente na Rua Santo Antônio, Av. Pedro Mascagni e Av. João Gasparini, considerando bocas de lobo e poços de visita conforme projeto.

11.1.5. Pavimentação

11.1.5.1. Manejo, triagem e reaproveitamento sustentável de materiais

Reaproveitamento de Solo Local: O solo proveniente dos cortes para abertura do novo trecho da avenida e das valas de drenagem será manejado e processado na própria pista, eliminando a necessidade de transporte para bota-foras externos. Esse material será homogeneizado e utilizado diretamente na execução da camada de solo-cimento de 20 cm.

Compactação dos Aterros e Subleito: Para o reaproveitamento do solo nos trechos de aterro e regularização do subleito, o material deverá ser espalhado em camadas sucessivas com espessura máxima de 20 cm (material solto). Cada camada deverá ser umedecida ou secada até atingir a umidade ótima e compactada até obter o Grau de Compactação (GC) $\geq 100\%$ em relação à energia do ensaio Proctor Normal.

Destinação da Camada Vegetal: Todo o material inservível oriundo da limpeza do terreno, raspagem de camada vegetal e solos organicamente ricos será segregado de forma imediata e transportado para a área de bota-espera do Município.

Aplicação do Agregado Reciclado: O Resíduo de Construção Civil (RCC) britado, após atingir a granulometria adequada de brita graduada ou pedregulho, será reaproveitado na própria estrutura do pavimento, preferencialmente como material de reforço do subleito nos pontos de corte instáveis ou incorporado mecanicamente ao solo local para melhorar a eficiência e diminuir o consumo de cimento na base, mediante prévia aprovação e ensaios laboratoriais.

11.1.5.2. Controle tecnológico e aprovação da fiscalização

Ensaio Laboratoriais: A Contratada será obrigada a realizar e apresentar à Fiscalização os laudos dos ensaios tecnológicos do solo-cimento (Controle de Compactação e Resistência à Compressão Simples aos 7 dias) e do revestimento asfáltico (Granulometria da Faixa IV, Teor de Ligante e Grau de Compactação do Asfalto).

Condição para Pavimentação: A execução da capa de asfalto com borracha só poderá ser iniciada após a liberação formal, por escrito, da Fiscalização. Esta autorização estará



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

estritamente condicionada à avaliação satisfatória e aprovação de todos os laudos dos ensaios tecnológicos apresentados pela Contratada.

Inclusão no BDI: Fica expressamente estabelecido que todos os custos decorrentes da realização de ensaios laboratoriais, coletas de campo, moldagem de corpos de prova, emissão de laudos técnicos e contratação de laboratórios especializados correrão por conta e responsabilidade exclusiva da Contratada.

11.1.5.3. Revestimento em asfalto modificado por borracha (Faixa IV – DER)

Especificação do Material: O revestimento asfáltico será constituído por Mistura Asfáltica Usinada a Quente com Asfalto Modificado por Borracha (AMB), obedecendo rigorosamente à curva granulométrica da **Faixa IV do DER**.

Controle de Temperatura: Devido à alta viscosidade do ligante com borracha, a mistura deverá sair da usina com temperatura entre 150°C e 175°C. O espalhamento e a compactação na pista de 4 cm (espessura final terminada) devem ser executados de forma imediata, proibindo-se a aplicação do material caso a temperatura em pista atinja valores inferiores a 130°C.

11.1.5.4. Imprimação impermeabilizante e pintura de ligação

Imprimação da Base (CM-30): Logo após o acabamento da base de solo-cimento (e dentro do período de 7 dias de cura úmida), deverá ser aplicada uma imprimação impermeabilizante com Asfalto Diluído de Cura Média tipo **CM-30**, com taxa de aplicação variando entre **0,8 a 1,2 l/m²**, dependendo da porosidade superficial da base de solo-cimento.

Pintura de Ligação (RR-2C): Precedendo imediatamente o espalhamento da capa asfáltica, a superfície imprimada deverá receber uma pintura de ligação com Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida tipo RR-2C (ou equivalente modificada por polímero/borracha), aplicada com espargidor sob pressão, com taxa residual de ligante entre 0,3 a 0,5 l/m², garantindo a perfeita aderência entre a base rígida e o revestimento flexível.

11.1.5.5. Guias e Sarjetas

Serão executados guias e sarjetas extrusadas em toda extensão da pavimentação para implantação de vias novas e guias e sarjetas pré-moldadas na remodelação dos canteiros existentes, conforme indicado no projeto.



11.1.5.6. Recomposição de pavimento asfáltico

Será executada nova camada de revestimento asfáltico sobre o pavimento existente, com o objetivo de restaurar as condições de rolamento, melhorar a uniformidade da superfície e garantir a continuidade do pavimento nos trechos previstos em projeto. Antes da aplicação do revestimento, deverão ser realizados os serviços de preparação da superfície, correção de irregularidades e demais procedimentos necessários para assegurar a adequada aderência e desempenho da nova camada.

11.1.5.6.1. Recapeamento

Nos trechos de emenda com o sistema viário existente e áreas degradadas indicadas em projeto (itens vinculados ao sub-bloco 1.6.2 da planilha), será executada a fresagem mecânica do pavimento asfáltico antigo na espessura de até 5 cm (item 1.6.2.1). Após a varrição e limpeza da área fresada, será aplicada a pintura de ligação com emulsão asfáltica (item 1.6.2.3), seguida pelo espalhamento e compactação da nova camada de rolamento em CBUQ (item 1.6.2.4), garantindo o perfeito nivelamento e a continuidade geométrica com as vias novas.

11.1.5.6.2. Tapa buraco

Previamente aos serviços de recapeamento e nos pontos isolados onde a superfície asfáltica existente apresentar panels, afundamentos ou rupturas localizadas, a Contratada deverá realizar a demolição parcial localizada do pavimento de forma mecânica ou manual (item 1.6.2.2). **Essa demolição consistirá obrigatoriamente no recorte do pavimento em formas geométricas regulares (retangulares ou quadradas), englobando toda a área danificada.** Os bordos do buraco deverão ser cortados verticalmente (paredes retas) e limpos de qualquer material solto ou poeira. Na sequência, será aplicada a pintura de ligação e o preenchimento com massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), compactada rigidamente até atingir o mesmo nível do pavimento circundante.

11.1.5.7. Canteiros centrais

Serão executados canteiros centrais na Rua José Carbonari / Av. Pedro Mascagni / Rua Santo Antônio e nas novas vias projetadas.

11.1.5.8. Calçadas



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Será executada calçada em concreto, atendendo às normas de acessibilidade. Serão efetuadas rampas de acessibilidade, moldadas in loco, a fim de promover a acessibilidade universal para a via.

11.1.5.9. Pavimentação asfáltica sobre pavimento existente em paralelepípedos

Será executada pavimentação asfáltica sobre o pavimento existente em paralelepípedos da Rua José Carbonari. Previamente à aplicação do revestimento asfáltico, deverão ser realizados os serviços de inspeção, limpeza, regularização da superfície e correção de eventuais deformações, desníveis, falhas ou pontos com comprometimento estrutural, garantindo condições adequadas para recebimento da nova camada de pavimento.

11.1.5.10. Asfalto

Será executado pavimento asfáltico com asfalto-borracha, conforme as especificações técnicas, critérios e normas aplicáveis do DER, observando-se o perfil de pavimentação apresentado no desenho/projeto. A estrutura do pavimento será constituída pelas seguintes camadas, conforme representação gráfica indicada em projeto:

Base: Camada de solo-cimento (4% em peso cimento) com espessura final de 20 cm, devidamente homogeneizada, processada e compactada até obter o Grau de Compactação (GC) $\geq 100\%$ em relação à energia do ensaio Proctor Modificado.

Imprimação e Pintura Ligante: Aplicação de Asfalto Diluído CM-30 (taxa de 0,8 a 1,2 l/m²) sobre a base curada, seguida de pintura de ligação com emulsão RR-2C (taxa residual de 0,3 a 0,5 l/m²) precedendo imediatamente o revestimento.

Revestimento: Camada de CBUQ com asfalto-borracha (Faixa IV DER) com espessura final compactada de 4 cm.

O solo a ser utilizado na execução da camada de solo-cimento será integralmente proveniente do manejo e das movimentações de terra (cortes e escavações de valas de drenagem) realizadas na própria pista do canteiro de obras, desde que o material apresente características e condições técnicas compatíveis com sua utilização. Fica eliminada a utilização de jazidas externas para a base ou o uso de camadas granulares do tipo BGS.

As espessuras, a sequência e a composição das camadas deverão ser rigorosamente respeitadas. A execução deverá garantir o adequado nivelamento, compactação e



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

acabamento de cada camada, de modo a assegurar o desempenho, a segurança e a durabilidade do pavimento.

O revestimento com asfalto-borracha deverá ser executado de acordo com as especificações do projeto e os requisitos técnicos aplicáveis ao material, garantindo adequada aderência às camadas subjacentes e acabamento uniforme da superfície.

O solo-cimento deverá passar por uma cura úmida obrigatória de 7 dias antes da aplicação do revestimento asfáltico ou da liberação de tráfego de qualquer veículo da obra.

Onde necessário, deverão ser executados os serviços de levantamento ou rebaixamento de tampões, registros, caixas e demais dispositivos existentes, de forma que permaneçam devidamente nivelados em relação à superfície final do pavimento.

A implantação da estrutura do pavimento deverá seguir as áreas e os limites definidos em projeto, incluindo os trechos destinados à abertura de novas vias, quando aplicável.

11.1.6. Muro de contenção em pedra

Deverá ser executado muro de contenção em pedra, com função estrutural, em locais determinados em projeto, a fim de garantir a sustentabilidade no canteiro e terminal na Avenida Pedro Mascagni. Tudo conforme normas construtivas em vigência, devendo a definição de tal estrutura ser estabelecida por meio do projeto estrutural a ser realizado pela contratada.

11.1.7. Rebaixamento dos canteiros

Será realizada a demolição parcial, para rebaixamento das alturas dos canteiros centrais existentes/ rotatórias. Estes ficarão com altura de guia. Localizados na Av. da Saudade e Av. Pedro Mascagni, conforme indicado em projeto.

Para isso, haverá retirada de solo e, em pontos com árvores (onde for possível), deverá ser feito o ajuste para que as suas raízes não fiquem expostas e as desestabilize, além do plantio de grama amendoim.

11.1.8. Fechamento

Em decorrência da implantação do novo sistema viário, será executado alambrado para o fechamento da área remanescente do terreno interceptado pela nova via de ligação entre a Avenida da Saudade e a Rua Santo Antônio, garantindo o isolamento da área, a segurança e a definição dos novos limites da propriedade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Também serão executados muros de divisa nos imóveis atingidos pelo processo de desapropriação ao longo da Rua Santo Antônio, com o objetivo de recompor os limites dos lotes remanescentes, assegurando as condições de segurança, privacidade e funcionalidade das propriedades afetadas pelas intervenções.

11.1.9. Sinalização de Trânsito

Será realizada sinalização de trânsito horizontal, com pintura de solo com massa termoplástica a quente por extrusão, além da instalação de placas de sinalização e tachas, conforme projeto.

11.1.10. Construções

11.1.10.1. Casa do Caseiro

Edificação em alvenaria com cobertura em telha metálica trapezoidal comum, com laje.

Conterá com sala, copa, banheiro e quarto.

11.1.10.2. Suporte torre

Edificação em alvenaria, com cobertura composta por laje inclinada de concreto. A estrutura da cobertura deverá ser dimensionada considerando, além das cargas permanentes e de utilização previstas, as cargas adicionais provenientes da instalação das antenas e de seus respectivos elementos de fixação, os quais deverão ser previstos e executados conforme projeto estrutural, incluindo os esforços decorrentes da ação dos ventos. A edificação será composta por ambientes destinados às emissoras, hall de acesso e sanitário.

11.1.10.3. Terminal

11.1.10.3.1. A intervenção compreende a substituição do abrigo existente por uma nova estrutura metálica implantada sobre plataforma central tipo ilha, destinada ao embarque e desembarque de passageiros em ambos os lados da plataforma, permitindo a operação simultânea de ônibus nos dois sentidos de circulação.

A estrutura possui cobertura contínua em duas águas convergentes para o eixo longitudinal da plataforma, formando uma calha central destinada à coleta das águas pluviais.

Os elementos estruturais foram posicionados no eixo central da plataforma, liberando integralmente as laterais destinadas ao embarque, desembarque e circulação de passageiros.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

A estrutura principal será executada em aço e o sistema estrutural será composto por pilares tubulares metálicos de seção circular, dispostos no eixo central da plataforma, apoiados sobre fundações em concreto armado.

Sobre os pilares será instalada estrutura metálica destinada ao apoio da cobertura, composta por vigas, perfis secundários e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento estrutural.

Todos os elementos deverão receber tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento apropriada para exposição permanente ao ambiente externo.

A cobertura será executada com telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, fixadas sobre estrutura metálica.

A drenagem deverá ser conduzida por meio de condutores incorporados à estrutura metálica.

As telhas deverão apresentar perfeita vedação, garantindo estanqueidade e desempenho térmico compatível com o uso da edificação.

Serão instalados bancos destinados aos usuários do transporte coletivo.

Os bancos serão constituídos por estrutura metálica com assento formado por pranchas de madeira de elevada resistência mecânica, tratadas contra umidade, fungos e ataque de insetos xilófagos.

Todos os elementos deverão possuir acabamento que permita fácil manutenção e elevada durabilidade em ambiente urbano.

A plataforma deverá atender aos requisitos de acessibilidade previstos na legislação vigente, garantindo circulação segura para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Todos os componentes metálicos deverão apresentar superfície uniforme, sem rebarbas, deformações ou imperfeições.

Os elementos de fixação deverão ser protegidos contra corrosão.

As superfícies metálicas receberão sistema de pintura compatível com ambientes externos.

Os elementos em madeira deverão possuir acabamento adequado para exposição ao tempo, garantindo estabilidade dimensional, conforto ao usuário e facilidade de manutenção.

11.1.11. Área pública



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Com a abertura da nova via ao lado do Asilo, será criada uma pequena área pública. O espaço será composto por vegetação e bancos, além de pontos de iluminação para garantir maior segurança.

Em razão da declividade do terreno, serão implantadas canaletas de drenagem, destinadas a auxiliar no escoamento das águas pluviais e a contribuir para a adequada conservação do espaço.

11.1.12. Informações complementares

Deverá ser realizado ensaio de continuidade elétrica para o aterramento/SPDA das edificações e do Terminal, conforme a NBR 5419.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA					
	PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NAS RUAS JOSÉ CARBONARI E SANTO ANTÔNIO E NAS AVENIDAS DA SAUDADE, PEDRO MASCAGNI E JOÃO GASPARINI					
	CDHU - BOLETIM 202 05/2026 SINAPI 07/2026 PMSP 01/2026 DER 04/2026			BASE DE PREÇOS E TIPO DE OBRA		NÃO DESONERADO - RECAP. e PAVIMENTAÇÃO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI 24,23%	TOTAL R\$ 16.182.499,41
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 154.903,16
1.1	PMSP EDIF	17030002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	16,00	R\$ 399,72	R\$ 496,57	R\$ 7.945,12
1.2	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	200,00	R\$ 102,39	R\$ 127,20	R\$ 25.440,00
1.3	CDHU	02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	MÊS	12,00	R\$ 1.541,43	R\$ 1.914,92	R\$ 22.979,04
1.4	CDHU	02.02.120	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	MÊS	12,00	R\$ 1.003,68	R\$ 1.246,87	R\$ 14.962,44
1.5	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	MÊS	12,00	R\$ 998,21	R\$ 1.240,08	R\$ 14.880,96
1.6	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	MÊS	12,00	R\$ 1.573,31	R\$ 1.954,52	R\$ 23.454,24
1.7	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	MÊS	24,00	R\$ 1.259,68	R\$ 1.564,90	R\$ 37.557,60
1.8	SINAPI	101498	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	R\$ 2.327,46	R\$ 2.891,40	R\$ 2.891,40
1.9	PMSP EDIF	9080004	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA, DUPLO "T" - 7,5M/300DAN	UN	1,00	R\$ 1.689,30	R\$ 2.098,62	R\$ 2.098,62
1.10	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	R\$ 288,34	R\$ 358,20	R\$ 358,20
1.11	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	R\$ 183,25	R\$ 227,65	R\$ 227,65
1.12	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	12,00	R\$ 35,81	R\$ 44,49	R\$ 533,88
1.13	CDHU	46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	12,00	R\$ 48,84	R\$ 60,67	R\$ 728,04
1.14	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 680,97	R\$ 845,97	R\$ 845,97
2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL								R\$ 861.418,80
2.1	SINAPI	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	1.320,00	R\$ 136,98	R\$ 170,17	R\$ 224.624,40
2.2	SINAPI	532	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (HORISTA)	H	2.640,00	R\$ 39,13	R\$ 48,61	R\$ 128.330,40
2.3	SINAPI	7592	TOPOGRAFO (HORISTA)	H	1.320,00	R\$ 80,37	R\$ 99,84	R\$ 131.788,80
2.4	SINAPI	244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	H	1.320,00	R\$ 36,16	R\$ 44,92	R\$ 59.294,40
2.5	SINAPI	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	5.280,00	R\$ 48,39	R\$ 60,11	R\$ 317.380,80
3 PROJETOS								R\$ 50.844,25
3.1	CDHU	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	UN	2,00	R\$ 1.392,22	R\$ 1.729,55	R\$ 3.459,10
3.2	CDHU	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	60,00	R\$ 95,68	R\$ 118,86	R\$ 7.131,60
3.3	CDHU	01.17.051	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	8,00	R\$ 2.795,27	R\$ 3.472,56	R\$ 27.780,48



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							R\$ 2.401.058,63
4.1	CDHU	03.07.030	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	7.118,00	R\$ 23,13	R\$ 28,73	R\$ 204.500,14
4.2	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	496,00	R\$ 27,05	R\$ 33,60	R\$ 16.665,60
4.3	PMSP EDIF	17060035	RETIRADA DE PARALELEPÍPEDOS	M2	11,00	R\$ 8,03	R\$ 9,98	R\$ 109,78
4.4	CDHU	03.07.050	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	61,00	R\$ 13,90	R\$ 17,27	R\$ 1.053,47
4.5	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1.183,00	R\$ 18,22	R\$ 22,63	R\$ 26.771,29
4.6	CDHU	03.01.230	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	170,41	R\$ 279,07	R\$ 346,69	R\$ 59.079,44
4.7	CDHU	03.01.210	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	M3	142,05	R\$ 510,34	R\$ 634,00	R\$ 90.059,70
4.8	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	1.058,22	R\$ 95,60	R\$ 118,76	R\$ 125.674,21
4.9	CDHU	04.09.040	Retirada de folha de esquadria metálica	UN	37,00	R\$ 30,91	R\$ 38,40	R\$ 1.420,80
4.10	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	24,00	R\$ 26,49	R\$ 32,91	R\$ 789,84
4.11	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	14,00	R\$ 52,25	R\$ 64,91	R\$ 908,74
4.12	CDHU	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	2,70	R\$ 74,17	R\$ 92,14	R\$ 248,78
4.13	CDHU	04.02.070	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer	M2	808,20	R\$ 23,85	R\$ 29,63	R\$ 23.946,97
4.14	CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	M2	310,95	R\$ 9,56	R\$ 11,88	R\$ 3.694,09
4.15	CDHU	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	M2	497,25	R\$ 19,12	R\$ 23,75	R\$ 11.809,69
4.16	PMSP EDIF	17060095	RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (FP.04)	M	188,26	R\$ 67,13	R\$ 83,40	R\$ 15.700,88
4.17	PMSP EDIF	17060102	RETIRADA DE GRADIL E GUARDA-CORPO	M2	54,75	R\$ 48,92	R\$ 60,77	R\$ 3.327,16
4.18	CDHU	04.02.140	Retirada de estrutura metálica	KG	15.550,80	R\$ 2,55	R\$ 3,17	R\$ 49.296,04
4.19	Composição	002	Demolição manual de canteiro em pedra/paralelo, com reaproveitamento	M3	53,50	R\$ 168,52	R\$ 209,35	R\$ 11.200,23
4.20	SINAPI	101146	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	34.947,96	R\$ 14,11	R\$ 17,53	R\$ 612.637,74
4.21	PMSP INFRA	8087000	BRITAGEM DOS MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M3	2.356,68	R\$ 33,03	R\$ 41,03	R\$ 96.694,58
4.22	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	9.836,97	R\$ 0,76	R\$ 0,94	R\$ 9.246,75
4.23	SINAPI	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	78,00	R\$ 108,45	R\$ 134,73	R\$ 10.508,94
4.24	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	78,00	R\$ 169,96	R\$ 211,14	R\$ 16.468,92
4.25	PMSP EDIF	1003006	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	26.783,54	R\$ 8,03	R\$ 9,98	R\$ 267.299,73
4.26	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 44 HP) E DESCARGA EM RECALCADA (UNIDADE: M³)	M3	20.052,57	R\$ 10,01	R\$ 12,44	R\$ 249.453,97



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.27	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	160.420,57	R\$ 2,47	R\$ 3,07	R\$ 492.491,15
5	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS							R\$ 3.178.159,45
5.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	520,00	R\$ 11,83	R\$ 14,70	R\$ 7.644,00
5.2	SINAPI	101238	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 8 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	M3	8.688,90	R\$ 31,78	R\$ 39,48	R\$ 343.037,77
5.3	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	7.548,98	R\$ 7,87	R\$ 9,78	R\$ 73.829,02
5.4	CDHU	08.01.060	Escoramento de solo pontaleitado	M2	10.836,00	R\$ 24,49	R\$ 30,42	R\$ 329.631,12
5.5	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	868,89	R\$ 228,38	R\$ 283,72	R\$ 246.521,47
5.6	CDHU	46.12.300	Tubo de concreto (PA-2), DN= 500mm	M	601,50	R\$ 209,97	R\$ 260,85	R\$ 156.901,28
5.7	CDHU	46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	M	1.756,50	R\$ 260,29	R\$ 323,36	R\$ 567.981,84
5.8	CDHU	46.12.160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	M	351,00	R\$ 481,73	R\$ 598,45	R\$ 210.055,95
5.9	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	80,00	R\$ 6.189,23	R\$ 7.688,88	R\$ 615.110,40
5.10	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	UN	58,00	R\$ 7.169,68	R\$ 8.906,89	R\$ 516.599,62
5.11	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoço	M	58,00	R\$ 807,87	R\$ 1.003,62	R\$ 58.209,96
5.12	CDHU	49.06.410	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe C 300 (ruptura > 300 kN)	UN	58,00	R\$ 533,70	R\$ 663,02	R\$ 38.455,16
5.13	PMSP INFRA	6023001	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	11,00	R\$ 1.037,80	R\$ 1.289,26	R\$ 14.181,86
6	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							R\$ 4.176.761,28
6.1	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 3.561.678,29
6.1.1	PMSP INFRA	5011000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	1.018,80	R\$ 24,13	R\$ 29,98	R\$ 30.543,62
6.1.2	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	25.742,90	R\$ 3,23	R\$ 4,01	R\$ 103.229,03
6.1.3	PMSP INFRA	5055000	REFORÇO DE SUB-LEITO/SUB-BASE DE SOLO MELHORADO COM CIMENTO 4,0% EM PESO	M3	5.148,58	R\$ 76,94	R\$ 95,58	R\$ 492.101,28
6.1.4	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	2.264,00	R\$ 63,89	R\$ 79,37	R\$ 179.693,68
6.1.5	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	25.742,90	R\$ 13,08	R\$ 16,25	R\$ 418.322,13
6.1.6	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	26.176,90	R\$ 6,03	R\$ 7,49	R\$ 196.064,98
6.1.7	DER	23.52.03.07	CONCRETO ASFÁLTICO COM CIMENTO ASFÁLTICO MODIFICADO POR BORRACHA - FAIXA IV	m3	1.047,08	R\$ 1.640,06	R\$ 2.037,45	R\$ 2.133.373,15
6.1.8	CDHU	70.20.010	Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "A" - conservação de vias urbanas sem execução de recapeamento	M2	25,90	R\$ 259,53	R\$ 322,41	R\$ 8.350,42
6.2	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (RECAPEAMENTO E TAPA BURACOS)							R\$ 615.082,99
6.2.1	CDHU	03.07.070	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive acomodação do material	M2	1.881,00	R\$ 11,13	R\$ 13,83	R\$ 26.014,23
6.2.2	CDHU	03.07.080	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE 5 CM DE ESPESURA, COM	M2	2.264,00	R\$ 63,89	R\$ 79,37	R\$ 179.693,68



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.2.4	CDHU	54.03.221	Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	228,87	R\$ 1.549,63	R\$ 1.925,11	R\$ 440.599,93
6.2.5	PMSP INFRA	6021000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	66,00	R\$ 204,11	R\$ 253,57	R\$ 16.735,62
7	PASSEIO							R\$ 616.963,12
7.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	7.386,00	R\$ 3,55	R\$ 4,41	R\$ 32.572,26
7.2	PMSP EDIF	17002042	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	528,36	R\$ 877,54	R\$ 1.090,17	R\$ 576.002,22
7.3	PMSP EDIF	17002054	REBAIXAMENTO DE GUIA	M	122,40	R\$ 42,36	R\$ 52,62	R\$ 6.440,69
7.4	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	10,63	R\$ 147,51	R\$ 183,25	R\$ 1.947,95
8	CANTEIRO CENTRAL							R\$ 657.576,87
8.1	PMSP INFRA	5011000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	1.194,85	R\$ 24,13	R\$ 29,98	R\$ 35.821,60
8.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	6.575,05	R\$ 3,55	R\$ 4,41	R\$ 28.995,97
8.3	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	63,44	R\$ 279,47	R\$ 347,19	R\$ 22.025,73
8.4	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	3.558,00	R\$ 63,89	R\$ 79,37	R\$ 282.398,46
8.5	PMSP INFRA	5014001	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=20,0MPA	M	174,00	R\$ 51,67	R\$ 64,19	R\$ 11.169,06
8.6	PMSP EDIF	18003112	GRAMA AMENDOIM (ARACHIS REPENS)	UN	7.105,00	R\$ 31,40	R\$ 39,01	R\$ 277.166,05
9	SINALIZAÇÃO VIÁRIA							R\$ 1.089.712,06
9.1	CDHU	70.02.016	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	M2	3.184,14	R\$ 136,98	R\$ 170,17	R\$ 541.845,10
9.2	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	UN	231,00	R\$ 1.369,74	R\$ 1.701,63	R\$ 393.076,53
9.3	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	M2	71,39	R\$ 1.737,99	R\$ 2.159,10	R\$ 154.138,15
9.4	CDHU	70.06.021	Tachão tipo I monodirecional refletivo	UN	6,00	R\$ 75,71	R\$ 94,05	R\$ 564,30
9.5	CDHU	70.06.011	Tacha tipo I bidirecional refletiva	UN	2,00	R\$ 35,41	R\$ 43,99	R\$ 87,98
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 984.062,32
10.1	FECHAMENTO EM ALAMBRADO							R\$ 218.446,05
10.1.1	SINAPI	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_12/2025	M	420,00	R\$ 182,19	R\$ 226,33	R\$ 95.058,60
10.1.2	SINAPI	102364	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	74,80	R\$ 195,26	R\$ 242,57	R\$ 18.144,24
10.1.3	CDHU	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	2,20	R\$ 1.082,91	R\$ 1.345,30	R\$ 2.959,66
10.1.4	PMSP EDIF	1004001	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	28,12	R\$ 82,59	R\$ 102,60	R\$ 2.885,11
10.1.5	SINAPI	102990	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E	M	420,00	R\$ 60,59	R\$ 75,27	R\$ 31.613,40



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.1.6	SINAPI	99257	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	8,00	R\$ 1.067,82	R\$ 1.326,55	R\$ 10.612,40
10.1.7	CDHU	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões	M	12,00	R\$ 174,79	R\$ 217,14	R\$ 2.605,68
10.1.8	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	1.805,06	R\$ 24,33	R\$ 30,23	R\$ 54.566,96
10.2	MURO DE FECHAMENTO							R\$ 741.402,20
10.2.1	PMSP EDIF	17001082	FV15/16 - MURO FECHO EM BLOCO E ESTRUT. CONCRETO FUND. EM BROCAS (H=2,5M)	M	380,50	R\$ 1.136,33	R\$ 1.411,66	R\$ 537.136,63
10.2.2	PMSP EDIF	17001071	MURO DE ARRIMO H=2,50M, COM DRENAGEM	M	18,00	R\$ 4.572,85	R\$ 5.680,85	R\$ 102.255,30
10.2.3	PMSP EDIF	1004001	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	28,30	R\$ 82,59	R\$ 102,80	R\$ 2.903,58
10.2.4	SINAPI	102990	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	398,50	R\$ 60,59	R\$ 75,27	R\$ 29.995,10
10.2.5	SINAPI	99257	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	9,00	R\$ 1.067,82	R\$ 1.326,55	R\$ 11.938,95
10.2.6	CDHU	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões	M	12,00	R\$ 174,79	R\$ 217,14	R\$ 2.605,68
10.2.7	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	1.805,06	R\$ 24,33	R\$ 30,23	R\$ 54.566,96
10.3	PRAÇA							R\$ 24.214,07
10.3.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	272,60	R\$ 3,55	R\$ 4,41	R\$ 1.202,17
10.3.2	PMSP EDIF	1004001	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	1,89	R\$ 82,59	R\$ 102,80	R\$ 193,91
10.3.3	SINAPI	102990	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	42,00	R\$ 60,59	R\$ 75,27	R\$ 3.161,34
10.3.4	PMSP EDIF	17002042	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPa, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	3,50	R\$ 877,54	R\$ 1.090,17	R\$ 3.815,60
10.3.5	PMSP EDIF	18016020	LIXEIRA DUPLA	UN	3,00	R\$ 1.437,79	R\$ 1.786,17	R\$ 5.358,51
10.3.6	CDHU	35.04.020	Banco contínuo em concreto vazado	M	4,20	R\$ 234,22	R\$ 290,97	R\$ 1.222,07
10.3.7	PMSP EDIF	18003114	MORÉIA (DIETES IRIDIODES)	UN	15,50	R\$ 67,26	R\$ 83,56	R\$ 1.295,18
10.3.8	PMSP EDIF	18002019	IPÊ BRANCO (HANDROANTHUS ROSEO ALBA)	UN	3,00	R\$ 331,67	R\$ 412,03	R\$ 1.236,09
10.3.9	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	222,60	R\$ 24,33	R\$ 30,23	R\$ 6.729,20
11	EDIFICAÇÕES							R\$ 443.941,26
11.1	INFRAESTRUTURA							R\$ 47.836,67
11.1.1	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	105,48	18,25	R\$ 22,67	R\$ 2.391,23
11.1.2	PMSP EDIF	2002001	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	7,98	82,59	R\$ 102,80	R\$ 818,75
11.1.3	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	280,00	88,62	R\$ 110,09	R\$ 30.825,20
11.1.4	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1,04	228,38	R\$ 283,72	R\$ 295,07
11.1.5	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	555,20	10,27	R\$ 12,76	R\$ 7.084,35
11.1.6	CDHU	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	6,94	604,31	R\$ 750,73	R\$ 5.210,07



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.2.1	CDHU	14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe B	M2	215,37	R\$ 122,43	R\$ 152,09	R\$ 32.755,62
11.2.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	532,80	R\$ 10,27	R\$ 12,76	R\$ 6.798,53
11.2.3	PMSP EDIF	3001016	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS PLASTIFICADAS (10MM) - PLANA	M2	88,80	R\$ 119,87	R\$ 148,91	R\$ 13.223,21
11.2.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	6,66	R\$ 522,01	R\$ 648,49	R\$ 4.318,94
11.2.5	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	6,66	R\$ 139,22	R\$ 172,95	R\$ 1.151,85
11.2.6	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,69	R\$ 1.956,48	R\$ 2.430,54	R\$ 1.677,07
11.2.7	CDHU	24.20.200	Chapa de ferro nº 14, inclusive soldagem	M2	0,14	R\$ 289,67	R\$ 359,86	R\$ 50,38
11.2.8	PMSP EDIF	3040070	ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO COM ADESIVO A BASE DE EPÓXI	UN	24,00	R\$ 14,35	R\$ 17,83	R\$ 427,92
11.2.9	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	M2	116,89	R\$ 216,32	R\$ 268,73	R\$ 31.411,85
11.3	COBERTURA							R\$ 27.911,13
11.3.1	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	388,83	R\$ 29,93	R\$ 37,18	R\$ 14.456,70
11.3.2	SINAPI	100727	PINTURA COM TINTA EPOXIDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METALICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMAO). AF_01/2020	M2	46,66	R\$ 30,00	R\$ 37,27	R\$ 1.739,02
11.3.3	CDHU	16.13.130	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido	M2	38,88	R\$ 149,02	R\$ 185,13	R\$ 7.197,85
11.3.4	CDHU	16.12.200	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm	M	6,80	R\$ 86,49	R\$ 107,45	R\$ 730,66
11.3.5	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	13,60	R\$ 165,33	R\$ 205,39	R\$ 2.793,30
11.3.6	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	18,00	R\$ 44,43	R\$ 55,20	R\$ 993,60
11.4	PISOS							R\$ 36.980,69
11.4.1	INTERNO							R\$ 29.176,38
11.4.1.1	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	83,22	R\$ 24,87	R\$ 30,90	R\$ 2.571,50
11.4.1.2	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_07/2026	M2	83,22	R\$ 3,15	R\$ 3,91	R\$ 325,39
11.4.1.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	4,16	R\$ 228,38	R\$ 283,72	R\$ 1.180,28
11.4.1.4	SINAPI	97090	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF_07/2026	KG	201,40	R\$ 13,26	R\$ 16,47	R\$ 3.317,06
11.4.1.5	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2026	M3	12,48	R\$ 644,36	R\$ 800,49	R\$ 9.990,12
11.4.1.6	SINAPI	98565	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	M2	29,97	R\$ 65,30	R\$ 81,12	R\$ 2.431,17
11.4.1.7	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	29,97	R\$ 38,07	R\$ 47,29	R\$ 1.417,28
11.4.1.8	SINAPI	87256	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	29,97	R\$ 74,19	R\$ 92,17	R\$ 2.762,33
11.4.1.9	CDHU	17.03.040	Cimentado desempenado e alisado (queimado)	M2	47,34	R\$ 45,09	R\$ 56,02	R\$ 2.651,99



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.4.1.11	CDHU	17.03.310	Rodapé em cimentado desempenado e alisado com altura 7 cm	M	37,40	R\$ 29,30	R\$ 36,40	R\$ 1.361,36
11.4.1.12	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	4,40	R\$ 143,55	R\$ 178,33	R\$ 784,65
11.4.2	EXTERNO							R\$ 7.804,31
11.4.2.1	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_07/2026	M2	97,25	R\$ 3,15	R\$ 3,91	R\$ 380,25
11.4.2.2	PMSP EDIF	1700242	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	6,81	R\$ 877,54	R\$ 1.090,17	R\$ 7.424,06
11.5	REVESTIMENTOS							R\$ 21.157,61
11.5.1	INTERNO							R\$ 21.157,61
11.5.1.1	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	14,01	R\$ 5,38	R\$ 6,68	R\$ 93,59
11.5.1.2	SINAPI	87887	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	M2	145,62	R\$ 16,99	R\$ 21,11	R\$ 3.074,04
11.5.1.3	SINAPI	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	14,01	R\$ 38,67	R\$ 48,04	R\$ 673,04
11.5.1.4	SINAPI	90406	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	145,62	R\$ 53,26	R\$ 66,16	R\$ 9.634,22
11.5.1.5	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	132,76	R\$ 38,07	R\$ 47,29	R\$ 6.278,22
11.5.1.6	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	14,01	R\$ 80,70	R\$ 100,25	R\$ 1.404,50
11.6	ESQUADRIAS							R\$ 38.563,14
11.6.1	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	4,60	R\$ 181,65	R\$ 225,66	R\$ 1.038,04
11.6.2	CDHU	24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	M2	1,12	R\$ 1.765,44	R\$ 2.193,21	R\$ 2.456,40
11.6.3	CDHU	24.01.070	Caixilho em ferro de correr, sob medida	M2	5,40	R\$ 973,23	R\$ 1.209,04	R\$ 6.528,82
11.6.4	CDHU	23.08.242	Porta lisa de correr suspensa em madeira com batente	M2	1,89	R\$ 481,82	R\$ 598,56	R\$ 1.131,28
11.6.5	CDHU	23.13.052	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	UN	1,00	R\$ 969,22	R\$ 1.204,06	R\$ 1.204,06
11.6.6	CDHU	24.02.410	Porta em ferro de correr, para receber vidro, sob medida	M2	3,15	R\$ 1.540,44	R\$ 1.913,69	R\$ 6.028,12
11.6.7	CDHU	24.02.430	Porta em ferro de abrir, parte inferior chapeada, parte superior para receber vidro, sob medida	M2	7,98	R\$ 950,63	R\$ 1.180,97	R\$ 9.424,14
11.6.8	CDHU	24.03.100	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	M2	1,47	R\$ 1.740,07	R\$ 2.161,69	R\$ 3.177,68
11.6.9	PMSP EDIF	8002074	EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO	M2	13,66	R\$ 154,69	R\$ 192,17	R\$ 2.625,04
11.6.10	CDHU	26.01.230	Vidro fantasia de 3/4 mm	M2	13,66	R\$ 291,67	R\$ 362,34	R\$ 4.949,56
11.7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 126.481,19
11.7.1	ENTRADA DE ENERGIA							R\$ 25.520,42
11.7.1.1	PMSP EDIF	9001055	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 21 À 23KVA	UN	1,00	R\$ 5.333,88	R\$ 6.626,28	R\$ 6.626,28
11.7.1.2	PMSP EDIF	9001059	LD.09 - ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 48 À 54KVA	UN	1,00	R\$ 13.503,21	R\$ 16.775,04	R\$ 16.775,04
11.7.1.3	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	76,00	R\$ 19,84	R\$ 24,65	R\$ 1.873,40



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.7.2.2	CDHU	38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	16,00	R\$ 47,14	R\$ 58,56	R\$ 936,96
11.7.2.3	CDHU	38.04.120	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2" com acessórios	M	7,00	R\$ 102,24	R\$ 127,01	R\$ 889,07
11.7.2.4	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	103,00	R\$ 49,72	R\$ 61,77	R\$ 6.362,31
11.7.2.5	CDHU	38.19.210	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 25 mm	M	13,00	R\$ 20,79	R\$ 25,83	R\$ 335,79
11.7.2.6	CDHU	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	23,00	R\$ 17,76	R\$ 22,06	R\$ 507,38
11.7.2.7	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	22,00	R\$ 18,47	R\$ 22,95	R\$ 504,90
11.7.2.8	CDHU	40.07.020	Caixa em PVC de 4" x 4"	UN	1,00	R\$ 22,31	R\$ 27,72	R\$ 27,72
11.7.2.9	CDHU	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4" x 4"	UN	6,00	R\$ 23,65	R\$ 29,38	R\$ 176,28
11.7.2.10	PMSP EDIF	9005014	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 34 DISJUNTORES	UN	1,00	R\$ 1.566,67	R\$ 1.946,27	R\$ 1.946,27
11.7.2.11	PMSP EDIF	9005019	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 70 DISJUNTORES	UN	1,00	R\$ 3.608,82	R\$ 4.483,24	R\$ 4.483,24
11.7.2.12	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	3,00	R\$ 250,02	R\$ 310,60	R\$ 931,80
11.7.2.13	SINAPI	97892	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	2,00	R\$ 467,01	R\$ 580,17	R\$ 1.160,34
11.7.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E CIRCUITOS							R\$ 46.473,01
11.7.3.1	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	19,00	R\$ 12,31	R\$ 15,29	R\$ 290,51
11.7.3.2	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R\$ 12,31	R\$ 15,29	R\$ 15,29
11.7.3.3	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	18,00	R\$ 13,54	R\$ 16,82	R\$ 302,76
11.7.3.4	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R\$ 61,26	R\$ 76,10	R\$ 76,10
11.7.3.5	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,00	R\$ 56,04	R\$ 69,62	R\$ 208,86
11.7.3.6	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	15,00	R\$ 58,51	R\$ 72,69	R\$ 1.090,35
11.7.3.7	CDHU	37.25.090	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 500/690V, de 10A a 63A	UN	1,00	R\$ 727,79	R\$ 904,13	R\$ 904,13
11.7.3.8	CDHU	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	R\$ 151,34	R\$ 188,01	R\$ 188,01
11.7.3.9	CDHU	37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	UN	1,00	R\$ 572,12	R\$ 710,74	R\$ 710,74
11.7.3.10	PMSP EDIF	9017001	DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 40KA	UN	7,00	R\$ 251,85	R\$ 312,87	R\$ 2.190,09
11.7.3.11	CDHU	37.17.060	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	UN	26,00	R\$ 152,71	R\$ 189,71	R\$ 4.932,46
11.7.3.12	PMSP EDIF	9008083	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DIFERENCIAL BIPOLAR - 32A - SENSIBILIDADE 30MA - 230V	UN	1,00	R\$ 589,01	R\$ 731,73	R\$ 731,73
11.7.3.13	CDHU	37.17.090	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	UN	2,00	R\$ 389,93	R\$ 484,41	R\$ 968,82
11.7.3.14	CDHU	39.26.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	30,00	R\$ 46,59	R\$ 57,88	R\$ 1.736,40
11.7.3.15	CDHU	39.26.100	Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	120,00	R\$ 89,87	R\$ 111,65	R\$ 13.398,00
11.7.3.16	Composição	005	CABO DE COBRE MULTIPLEXADO 3X4MM²	M	5,00	R\$ 26,24	R\$ 32,60	R\$ 163,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.7.3.19	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	755,00	R\$ 9,39	R\$ 11,67	R\$ 8.810,85
11.7.3.20	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	859,00	R\$ 6,43	R\$ 7,99	R\$ 6.863,41
11.7.4	ACESSÓRIOS							R\$ 13.569,40
11.7.4.1	CDHU	40.05.020	Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	5,00	R\$ 34,95	R\$ 43,42	R\$ 217,10
11.7.4.2	CDHU	40.05.060	Interruptor simples com 3 teclas e placa	CJ	1,00	R\$ 57,22	R\$ 71,08	R\$ 71,08
11.7.4.3	CDHU	40.05.120	Interruptor com 1 tecla simples, 1 tecla paralelo e placa	CJ	2,00	R\$ 47,60	R\$ 59,13	R\$ 118,26
11.7.4.4	CDHU	40.05.080	Interruptor paralelo com 1 tecla e placa	CJ	1,00	R\$ 35,39	R\$ 43,96	R\$ 43,96
11.7.4.5	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	24,00	R\$ 31,13	R\$ 38,67	R\$ 928,08
11.7.4.6	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	29,00	R\$ 32,90	R\$ 40,87	R\$ 1.185,23
11.7.4.7	CDHU	40.06.040	Condulete metálico de 3/4"	CJ	38,00	R\$ 45,22	R\$ 56,18	R\$ 2.134,84
11.7.4.8	CDHU	41.14.090	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN	10,00	R\$ 148,10	R\$ 183,98	R\$ 1.839,80
11.7.4.9	PMSP EDIF	9082081	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 - 18/20W	UN	20,00	R\$ 20,45	R\$ 25,41	R\$ 508,20
11.7.4.10	CDHU	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	2,00	R\$ 364,03	R\$ 452,23	R\$ 904,46
11.7.4.11	CDHU	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	4,00	R\$ 227,71	R\$ 282,88	R\$ 1.131,52
11.7.4.12	CDHU	41.13.102	Luminária blindada tipo arandela de 45° e 90°, para lâmpada LED	UN	3,00	R\$ 301,11	R\$ 374,07	R\$ 1.122,21
11.7.4.13	PMSP EDIF	9082078	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/ E-40 - 40W	UN	3,00	R\$ 49,63	R\$ 61,66	R\$ 184,98
11.7.4.14	PMSP EDIF	9009038	PROJETOR PARA USO EXTERNO COM LÂMPADA LED DE 100W - COMPLETA	UN	14,00	R\$ 182,82	R\$ 227,12	R\$ 3.179,68
11.7.5	SPDA							R\$ 16.328,58
11.7.5.1	CDHU	42.05.170	Vergalhão liso de aço galvanizado, diâmetro de 3/8"	M	180,00	R\$ 37,02	R\$ 45,99	R\$ 8.278,20
11.7.5.2	CDHU	42.05.230	Clips de fixação para vergalhão em aço galvanizado de 3/8"	UN	300,00	R\$ 14,55	R\$ 18,08	R\$ 5.424,00
11.7.5.3	CDHU	39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm²	UN	5,00	R\$ 19,30	R\$ 23,98	R\$ 119,90
11.7.5.4	CDHU	39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	UN	1,00	R\$ 24,80	R\$ 30,81	R\$ 30,81
11.7.5.5	CDHU	42.05.270	Conector em latão estanhado para cabos de 16 a 50 mm² e vergalhões até 3/8"	UN	12,00	R\$ 64,31	R\$ 79,89	R\$ 958,68
11.7.5.6	CDHU	39.04.080	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm²	M	2,00	R\$ 70,30	R\$ 87,33	R\$ 174,66
11.7.5.7	SINAPI	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	1,50	R\$ 21,66	R\$ 26,91	R\$ 40,37
11.7.5.8	CDHU	42.05.370	Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 400 x 400 mm e tampa	UN	2,00	R\$ 500,12	R\$ 621,30	R\$ 1.242,60
11.7.5.9	CDHU	40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	1,00	R\$ 47,78	R\$ 59,36	R\$ 59,36
11.8	HIDRÁULICA							R\$ 24.620,52
11.8.1	ÁGUA FRIA							R\$ 10.392,24
11.8.1.1	CDHU	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4"	UN	2,00	R\$ 1.603,18	R\$ 1.991,63	R\$ 3.983,26
11.8.1.2	SINAPI	102607	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	R\$ 514,18	R\$ 638,77	R\$ 638,77
11.8.1.3	CDHU	23.08.010	Estrado em madeira	M2	2,25	R\$ 124,78	R\$ 155,01	R\$ 348,77
11.8.1.4	CDHU	46.01.010	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2"), inclusive conexões	M	12,00	R\$ 35,45	R\$ 44,04	R\$ 528,48
11.8.1.5	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	84,00	R\$ 35,81	R\$ 44,49	R\$ 3.737,16



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.8.1.7	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	R\$ 83,79	R\$ 104,09	R\$ 416,36
11.8.1.8	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 79,98	R\$ 99,36	R\$ 99,36
11.8.2	ESGOTO							R\$ 14.228,28
11.8.2.1	PMSP EDIF	2002001	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	2,29	R\$ 82,59	R\$ 102,60	R\$ 234,95
11.8.2.2	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	60,00	R\$ 89,94	R\$ 111,73	R\$ 6.703,80
11.8.2.3	CDHU	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	18,00	R\$ 82,14	R\$ 102,04	R\$ 1.836,72
11.8.2.4	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	12,00	R\$ 52,25	R\$ 64,91	R\$ 778,92
11.8.2.5	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	12,00	R\$ 42,54	R\$ 52,85	R\$ 634,20
11.8.2.6	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	R\$ 63,15	R\$ 78,45	R\$ 235,35
11.8.2.7	SINAPI	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	5,00	R\$ 544,69	R\$ 676,67	R\$ 3.383,35
11.8.2.8	SINAPI	98107	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 338,88	R\$ 420,99	R\$ 420,99
11.9	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS							R\$ 9.450,17
11.9.1	SANITÁRIOS							R\$ 6.555,18
11.9.1.1	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	R\$ 173,24	R\$ 215,22	R\$ 430,44
11.9.1.2	SINAPI	86888	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R\$ 590,04	R\$ 733,01	R\$ 733,01
11.9.1.3	PMSP EDIF	10013005	BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	1,00	R\$ 1.161,07	R\$ 1.442,40	R\$ 1.442,40
11.9.1.4	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	R\$ 14,95	R\$ 18,57	R\$ 37,14
11.9.1.5	SINAPI	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	R\$ 54,03	R\$ 67,12	R\$ 268,48
11.9.1.6	SINAPI	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	R\$ 67,11	R\$ 83,37	R\$ 166,74
11.9.1.7	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	R\$ 49,55	R\$ 61,56	R\$ 123,12
11.9.1.8	SINAPI	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R\$ 65,51	R\$ 81,38	R\$ 81,38
11.9.1.9	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R\$ 66,68	R\$ 82,84	R\$ 82,84



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.9.1.11	CDHU	44.03.010	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca	UN	1,00	R\$ 268,98	R\$ 334,15	R\$ 334,15
11.9.1.12	CDHU	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para retil de 800 ml	UN	1,00	R\$ 71,55	R\$ 88,89	R\$ 88,89
11.9.1.13	CDHU	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	1,00	R\$ 80,96	R\$ 100,58	R\$ 100,58
11.9.1.14	SINAPI	95543	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R\$ 95,57	R\$ 118,73	R\$ 118,73
11.9.1.15	SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	R\$ 141,82	R\$ 176,18	R\$ 352,36
11.9.1.16	CDHU	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	1,00	R\$ 141,99	R\$ 176,39	R\$ 176,39
11.9.1.17	CDHU	26.04.030	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	M2	0,48	R\$ 1.015,00	R\$ 1.260,93	R\$ 605,25
11.9.1.18	CDHU	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	3,00	R\$ 194,78	R\$ 241,98	R\$ 725,94
11.9.1.19	CDHU	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 500 mm	UN	2,00	R\$ 153,10	R\$ 190,20	R\$ 380,40
11.9.1.20	CDHU	30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	1,00	R\$ 191,40	R\$ 237,78	R\$ 237,78
11.9.2	COZINHA							R\$ 1.502,49
11.9.2.1	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	0,68	R\$ 1.073,36	R\$ 1.333,44	R\$ 906,74
11.9.2.2	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R\$ 207,46	R\$ 257,73	R\$ 257,73
11.9.2.3	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R\$ 14,95	R\$ 18,57	R\$ 18,57
11.9.2.4	SINAPI	86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3/1/2" X 1 1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R\$ 72,04	R\$ 89,50	R\$ 89,50
11.9.2.5	SINAPI	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R\$ 54,03	R\$ 67,12	R\$ 67,12
11.9.2.6	SINAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R\$ 131,07	R\$ 162,83	R\$ 162,83
11.9.3	LAVANDERIA							R\$ 1.392,50
11.9.3.1	SINAPI	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R\$ 868,88	R\$ 1.079,41	R\$ 1.079,41
11.9.3.2	SINAPI	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1 1/2" X 1 1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R\$ 67,11	R\$ 83,37	R\$ 83,37
11.9.3.3	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R\$ 14,95	R\$ 18,57	R\$ 18,57
11.9.3.4	SINAPI	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	R\$ 99,89	R\$ 124,09	R\$ 124,09
11.9.3.5	CDHU	44.03.380	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UN	1,00	R\$ 70,08	R\$ 87,06	R\$ 87,06
11.10	PINTURA							R\$ 17.119,38
			FUNDO SELADOR ACRÍLICO - APLICAÇÃO MANUAL					



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.10.3	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	430,20	R\$ 15,45	R\$ 19,19	R\$ 8.255,54
11.10.4	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	118,69	R\$ 18,61	R\$ 23,12	R\$ 2.744,11
11.10.5	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	35,06	R\$ 55,21	R\$ 68,59	R\$ 2.404,77
11.11	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 2.005,39
11.11.1	COMBATE A INCÊNDIO							R\$ 2.005,39
11.11.1.1	CDHU	50.10.120	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	UN	2,00	R\$ 259,88	R\$ 322,85	R\$ 645,70
11.11.1.2	CDHU	50.10.220	Suporte para extintor de piso em aço inoxidável	UN	2,00	R\$ 313,33	R\$ 389,25	R\$ 778,50
11.11.1.3	CDHU	50.05.312	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	UN	2,00	R\$ 211,38	R\$ 262,60	R\$ 525,20
11.11.1.4	CDHU	97.02.194	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	UN	1,00	R\$ 19,04	R\$ 23,65	R\$ 23,65
11.11.1.5	CDHU	97.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	1,00	R\$ 26,03	R\$ 32,34	R\$ 32,34
12	TERMINAL DE ÔNIBUS							R\$ 1.148.092,47
12.1	INFRAESTRUTURA							R\$ 49.133,26
12.1.1	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	352,38	R\$ 18,25	R\$ 22,67	R\$ 7.988,45
12.1.2	PMSP EDIF	2002001	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	7,76	R\$ 82,59	R\$ 102,60	R\$ 796,18
12.1.3	PMSP EDIF	02001082	ESTACA ESCAVADA HÉLICE CONTÍNUA - DIÂMETRO 35CM	M	180,00	R\$ 114,38	R\$ 142,09	R\$ 25.576,20
12.1.4	SINAPI	00095601	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	15,00	R\$ 25,24	R\$ 31,36	R\$ 470,40
12.1.5	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,49	R\$ 228,38	R\$ 283,72	R\$ 139,02
12.1.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	582,00	R\$ 10,27	R\$ 12,76	R\$ 7.426,32
12.1.7	CDHU	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	7,28	R\$ 604,31	R\$ 750,73	R\$ 5.465,31
12.1.8	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	7,28	R\$ 140,58	R\$ 174,64	R\$ 1.271,38
12.2	SUPERESTRUTURA							R\$ 176.916,66
12.2.1	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	4625,00	R\$ 29,93	R\$ 37,18	R\$ 171.957,50
12.2.2	SINAPI	100727	PINTURA COM TINTA EPOXIDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METALICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMAOS). AF_01/2020	M2	47,10	R\$ 30,00	R\$ 37,27	R\$ 1.755,42
12.2.3	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	47,10	R\$ 54,75	R\$ 68,02	R\$ 3.203,74
12.3	COBERTURA							R\$ 791.542,48
12.3.1	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	17619,00	R\$ 29,93	R\$ 37,18	R\$ 655.074,42
12.3.2	SINAPI	100727	PINTURA COM TINTA EPOXIDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METALICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMAOS). AF_01/2020	M2	352,38	R\$ 30,00	R\$ 37,27	R\$ 13.133,20
12.3.3	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	352,38	R\$ 54,75	R\$ 68,02	R\$ 23.968,89
12.3.4	CDHU	16.13.130	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduiche, espessura de 0,50mm, com poliestireno	M2	337,93	R\$ 149,02	R\$ 185,13	R\$ 62.560,98



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.3.6	SINAPI	00089580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	25,00	R\$ 91,64	R\$ 113,84	R\$ 2.846,00
12.4	ELÉTRICA							R\$ 50.652,07
12.4.1	ENTRADA DE ENERGIA							R\$ 3.960,18
12.4.1.1	SINAPI	39809	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLÁSTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL)	UN	1,00	R\$ 178,54	R\$ 221,80	R\$ 221,80
12.4.1.2	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R\$ 17,09	R\$ 21,23	R\$ 21,23
12.4.1.3	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	1,00	R\$ 212,50	R\$ 263,99	R\$ 263,99
12.4.1.4	CDHU	42.05.270	Conector em latão estanhado para cabos de 16 a 50 mm² e vergalhões até 3/8"	UN	3,00	R\$ 64,31	R\$ 79,89	R\$ 239,67
12.4.1.5	CDHU	39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm²	UN	1,00	R\$ 19,30	R\$ 23,98	R\$ 23,98
12.4.1.6	PMSP EDIF	9017001	DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 40KA	UN	2,00	R\$ 251,85	R\$ 312,87	R\$ 625,74
12.4.1.7	CDHU	38.05.090	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1 1/4" com acessórios	M	12,00	R\$ 82,00	R\$ 101,87	R\$ 1.222,44
12.4.1.8	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	8,00	R\$ 13,18	R\$ 16,37	R\$ 130,96
12.4.1.9	CDHU	39.04.070	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 35 mm²	M	10,00	R\$ 50,73	R\$ 63,02	R\$ 630,20
12.4.1.10	SINAPI	97892	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 467,01	R\$ 580,17	R\$ 580,17
12.4.2	INFRAESTRUTURA							R\$ 10.787,96
12.4.2.1	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	64,00	R\$ 9,92	R\$ 12,32	R\$ 788,48
12.4.2.2	CDHU	38.05.060	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1" com acessórios	M	6,00	R\$ 62,54	R\$ 77,69	R\$ 466,14
12.4.2.3	CDHU	38.07.300	Perfido perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	143,00	R\$ 47,14	R\$ 58,56	R\$ 8.374,08
12.4.2.4	PMSP EDIF	9005006	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES	UN	1,00	R\$ 651,16	R\$ 808,94	R\$ 808,94
12.4.2.5	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,14	R\$ 228,38	R\$ 283,72	R\$ 39,72
12.4.2.6	SINAPI	00097891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 250,02	R\$ 310,60	R\$ 310,60
12.4.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E CIRCUITOS							R\$ 13.483,21
12.4.3.1	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	R\$ 12,31	R\$ 15,29	R\$ 61,16
12.4.3.2	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R\$ 12,31	R\$ 15,29	R\$ 15,29
12.4.3.3	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R\$ 17,09	R\$ 21,23	R\$ 21,23
12.4.3.4	PMSP EDIF	9017001	DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 40KA	UN	2,00	R\$ 251,85	R\$ 312,87	R\$ 625,74
12.4.3.5	CDHU	37.17.070	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 2 polos	UN	2,00	R\$ 243,02	R\$ 301,90	R\$ 603,80
12.4.3.6	CDHU	40.10.500	Minicontator auxiliar - 4na	UN	1,00	R\$ 131,62	R\$ 163,51	R\$ 163,51



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.4.3.8	CDHU	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	M	15,00	R\$ 36,26	R\$ 45,05	R\$ 675,75
12.4.3.9	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	105,00	R\$ 32,77	R\$ 40,71	R\$ 4.274,55
12.4.3.10	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	569,00	R\$ 9,39	R\$ 11,67	R\$ 6.640,23
12.4.3.11	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	34,00	R\$ 6,43	R\$ 7,99	R\$ 271,66
12.4.4	ACESSÓRIOS							R\$ 8.675,96
12.4.4.1	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	35,00	R\$ 31,13	R\$ 38,67	R\$ 1.353,45
12.4.4.2	CDHU	41.14.090	Luminária retangular de sobrepor tipo calha fechada, com difusor translúcido, para 2 lâmpadas fluorescentes de 28 W/32 W/36 W/54 W	UN	31,00	R\$ 148,10	R\$ 183,98	R\$ 5.703,38
12.4.4.3	PMSP EDIF	09082081	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 - 18/20W	UN	31,00	R\$ 20,45	R\$ 25,41	R\$ 787,71
12.4.4.4	CDHU	40.20.240	Plugue com 2P+T de 10A, 250V	UN	31,00	R\$ 21,59	R\$ 26,82	R\$ 831,42
12.4.5	SPDA							R\$ 13.744,76
12.4.5.1	CDHU	42.05.170	Vergalhão liso de aço galvanizado, diâmetro de 3/8"	M	195,00	R\$ 37,02	R\$ 45,99	R\$ 8.968,05
12.4.5.2	CDHU	42.05.230	Clips de fixação para vergalhão em aço galvanizado de 3/8"	UN	195,00	R\$ 14,55	R\$ 18,08	R\$ 3.525,60
12.4.5.3	CDHU	42.05.270	Conector em latão estanhado para cabos de 16 a 50 mm² e vergalhões até 3/8"	UN	7,00	R\$ 64,31	R\$ 79,89	R\$ 559,23
12.4.5.4	CDHU	39.04.080	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm²	M	0,50	R\$ 70,30	R\$ 87,33	R\$ 43,67
12.4.5.5	SINAPI	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	1,00	R\$ 21,66	R\$ 26,91	R\$ 26,91
12.4.5.6	CDHU	42.05.370	Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 400 x 400 mm e tampa	UN	1,00	R\$ 500,12	R\$ 621,30	R\$ 621,30
12.5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 79.848,00
12.5.1	PMSP EDIF	17005102	GUARDA CORPO EM TUBO GALVANIZADO 2" E FECHAMENTO COM TELA DE AÇO MALHA 1" FIO 12, H=1,21 M, INCLUSA PINTURA	M	47,18	R\$ 955,64	R\$ 1.187,19	R\$ 56.011,62
12.5.2	Composição	003	Fornecimento e montagem de banco em estrutura metálica, com assento em réguas de madeira, fixado em guarda corpo metálico (sem encosto), incluso pintura	m	43,16	R\$ 354,11	R\$ 439,91	R\$ 18.986,52
12.5.3	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	3,00	R\$ 1.301,31	R\$ 1.616,62	R\$ 4.849,86
13	MURO DE CONTENÇÃO							R\$ 310.056,38
13.1	MURO DE CONTENÇÃO EM PEDRA							R\$ 310.056,38
13.1.1	PMSP INFRA	05020000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	101,36	R\$ 261,32	R\$ 324,64	R\$ 32.905,51
13.1.2	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	15,60	R\$ 113,73	R\$ 141,29	R\$ 2.204,12
13.1.3	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	366,34	R\$ 9,84	R\$ 12,22	R\$ 4.476,67
13.1.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	21,72	R\$ 522,01	R\$ 648,49	R\$ 14.085,20
13.1.5	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	21,72	R\$ 201,56	R\$ 250,40	R\$ 5.438,69
13.1.6	CDHU	08.10.060	Enrocamento com pedra assentada	M3	258,89	R\$ 646,44	R\$ 803,07	R\$ 207.906,79



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13.1.8	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	9,90	R\$ 1.956,48	R\$ 2.430,54	R\$ 24.062,35
13.1.9	SINAPI	102726	DRENO BARBACÃ, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	217,20	R\$ 34,16	R\$ 42,44	R\$ 9.217,97
13.1.10	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	275,12	R\$ 12,44	R\$ 15,45	R\$ 4.250,60
14	SERVIÇOS EM CANTEIROS EXISTENTES							R\$ 108.949,36
14.1	REBAIXAMENTO							R\$ 108.949,36
14.1.1	Composição	002	Demolição manual de canteiro em pedra/paralelo, com reaproveitamento	M3	100,73	R\$ 168,52	R\$ 209,35	R\$ 21.087,83
14.1.2	PMSP EDIF	01004001	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	281,85	R\$ 82,59	R\$ 102,60	R\$ 28.917,81
14.1.3	PMSP EDIF	18003112	GRAMA AMENDOIM (ARACHIS REPENS)	UN	1510,99	R\$ 31,40	R\$ 39,01	R\$ 58.943,72
TOTAL							R\$ 16.182.499,41	



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO													
OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NAS RUAS JOSÉ CARBONARI E SANTO ANTÔNIO E NAS AVENIDAS DA SAUDADE, PEDRO MASCAGNI E JOÃO GASPARINI													
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM (% / R\$)	PRIMEIRO MÊS	SEGUNDO MÊS	TERCEIRO MÊS	QUARTO MÊS	QUINTO MÊS	SEXTO MÊS	SETIMO MÊS	OITAVO MÊS	NONO MÊS	DÉCIMO MÊS	DÉCIMO PRIMEIRO MÊS
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,96%	30,00%	6,36%	6,36%	6,36%	6,36%	6,36%	6,36%	6,36%	6,36%	6,36%	6,36%
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	154.903,16 19,64%	46.470,95 8,33%	9.857,47 8,33%	9.857,47 8,33%	9.857,47 8,33%	9.857,47 8,33%	9.857,47 8,33%	9.857,47 8,33%	9.857,47 8,33%	9.857,47 8,33%	9.857,47 8,33%	9.857,47 8,33%
03	PROJETOS	861.418,80 0,31%	71.784,90 85,00%	71.784,90	71.784,90	71.784,90	71.784,90	71.784,90	71.784,90	71.784,90	71.784,90	71.784,90	71.784,90
04	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	50.844,25 14,84%	43.217,61 15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	5,00%	5,00%				7.626,64
05	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	2.401.058,63 19,64%	360.158,79 10,00%	480.211,73 15,00%	480.211,73 15,00%	480.211,73 15,00%	360.158,79 10,00%	120.052,93 15,00%	120.052,93 10,00%		5,00%		
06	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	3.178.199,45 25,81%		317.815,95 5,00%	476.723,92 5,00%	476.723,92 5,00%	476.723,92 5,00%	476.723,92 10,00%	476.723,92 15,00%	317.815,95 20,00%	198.907,97 15,00%		
07	PASSEIO	4.176.761,28 3,81%				208.838,06 5,00%	208.838,06 10,00%	417.676,13 15,00%	626.514,19 20,00%	626.514,19 25,00%	836.352,26 15,00%	626.514,19 10,00%	417.676,13 10,00%
08	CANTEIRO CENTRAL	616.963,12 4,06%				5,00%	30.846,16 10,00%	61.696,31 15,00%	92.544,47 20,00%	123.392,62 20,00%	154.240,78 15,00%	92.544,47 10,00%	61.696,31 5,00%
09	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	657.576,87 6,73%				32.878,84 10,00%	65.757,69 15,00%	98.636,53 15,00%	131.515,37 15,00%	131.515,37 20,00%	98.636,53 15,00%	65.757,69 10,00%	32.878,84 5,00%
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.089.712,06 6,08%					108.971,21 22,50%	163.456,81 30,00%	163.456,81 20,00%	163.456,81 15,00%	217.942,41 10,00%	163.456,81 10,00%	54.495,60 1,50%
11	EDIFICAÇÕES	984.062,32 2,74%		10,00%	10,00%	15,00%	20,00%	221.414,02 10,00%	295.218,70 10,00%	196.812,46 10,00%	147.609,35 5,00%	96.406,23 5,00%	14.760,93 5,00%
12	TERMINAL DE ÔNIBUS	443.941,26 7,09%		44.394,13	44.394,13	66.591,19	88.788,25	66.591,19	44.394,13	44.394,13	22.197,06	22.197,06	5,00%
13	MURO DE CONTENÇÃO	1.148.092,47 1,92%							172.213,87 40,00%	344.427,74 10,00%	344.427,74	172.213,87	57.404,62
14	SERVIÇOS EM CANTEIROS EXISTENTES	310.096,38 0,67%					31.005,64 15,00%	124.022,55 20,00%	124.022,55 20,00%	31.005,64 20,00%		10,00%	
TOTAL GERAL:		16.182.499,41											
DESEMBOLSO TOTAL DO MÊS (R\$):		MENSAL R\$ 521.632,25	R\$ 521.632,25	R\$ 924.064,17	R\$ 1.082.972,14	R\$ 1.346.886,11	R\$ 1.468.076,49	R\$ 1.853.702,64	R\$ 2.350.089,18	R\$ 2.082.767,16	R\$ 2.077.296,88	R\$ 1.333.627,63	R\$ 720.544,82
ACUM.		R\$ 521.632,25	R\$ 1.445.696,43	R\$ 2.528.668,57	R\$ 3.875.594,68	R\$ 5.344.631,18	R\$ 7.198.333,81	R\$ 9.548.423,00	R\$ 11.631.190,15	R\$ 13.708.489,04	R\$ 15.042.116,67	R\$ 16.182.499,41	R\$ 16.182.499,41
PERCENTUAL:		MENSAL 3,22%	5,71%	8,93%	15,63%	23,95%	33,03%	44,48%	59,00%	71,88%	84,71%	92,99%	100,00%



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA			
	OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA ABERTURA DE AVENIDAS MARGINAIS - FASE 2			
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:			50%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):			5%	
DETALHAMENTO DO BDI				
	Item	Descrição dos Serviços	Siglas	% SEM DESONERAÇÃO
	1.1	Administração Central	AC	4,90%
	1.2	Seguro e Garantias	SG	1,00%
	1.3	Risco	R	1,27%
	1.4	Despesas Financeiras	DF	1,39%
	1.5	Lucro	L	7,30%
	1.6	Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
	1.7	Tributos (ISS)	ISS	2,50%
	1.8	Tributos (Contribuição Previdenciária de Receita Bruta)	CPRB	0,00%
	1.9	BDI CALCULADO		24,23%



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 15/2026

EDITAL Nº 100/2026

Processo nº 6.166/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de concorrência n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 15/2026

EDITAL Nº 100/2026

Processo nº 6.166/2026

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Concorrência nº 15/2026), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

..... , de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 15/2026

EDITAL Nº 100/2026

Processo nº 6.166/2026

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante____(modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... , de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO - Proposta

Concorrência nº 15/2026

Edital nº 100/2026

Processo nº 6.166/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____	CNPJ _____ nº _____		
Endereço: _____			
nº _____	Complemento: _____	Bairro: _____	Cidade: _____
Estado: _____		CEP _____	
E-mail: _____			
Banco: _____ - _____		Agência: _____ - _____	
Conta: _____			
Telefone _____		para _____ contato	

1. Segue nossa planilha/proposta para a execução do objeto licitado:

DEVERÁ SEGUIR COMO MODELO A PLANILHA DE CUSTO DO ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TO- TAL
...						

1.1. O valor global proposto para execução do objeto licitado é de R\$
(.....).

1.1.1- No valor proposto, foi aplicado o percentual de BDI de%, com a seguinte composição:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

OBS.: Se houver variação de BDI, indicar o(s) item(ns), o(s) percentual(is) aplicado(s) e a respectiva composição.

OBS.: Solicitamos que a empresa participante verifique os totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).

..... , de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

SECRETARIA xxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.166/2026

Concorrência Eletrônica 15/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, através da **SECRETARIA DA XXXXX**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito Municipal, neste ato assistido por xxxxxxxx, Secretário de xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado (a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da expedição da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de execução dos serviços será de xxx meses, conforme cronograma elaborado pela Administração, a partir do qual a contratada deverá elaborar cronograma executivo detalhado. O prazo de execução poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

2.3 Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

2.4 A contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação do objeto, conforme consta no Termo de Referência.



5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4 Para fazer frente às despesas do presente contrato, existem recursos orçamentários reservados, onerando a dotação classificada na Natureza de Despesa nº 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Unidade Orçamentária nº 02.19.03 – Departamento de Planejamento, Obras e Iluminação Pública; Classificação Funcional nº 15.452.0003.2.115 – Manutenção da Secretaria de Obras.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O faturamento será mensal, entretanto, as condições de pagamento estarão vinculadas com o cronograma físico-financeiro, e estarão eventualmente sujeitas a liberação por parte do órgão concedente.

6.2 A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação mensal dos seguintes documentos: (a) comprovação dos recolhimentos do FGTS; (b) comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS.

6.3 O pagamento será realizado através de medições dos serviços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.4 A contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob forma de documento escrito e processadas regularmente pela área técnica da Prefeitura, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, com a juntada, inclusive, se for o caso, dos certificados, laudos e ensaios dos serviços executados ou materiais empregados.

6.5 A área técnica da Prefeitura terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir manifestação sobre as medições entregues pela contratada.

6.6 Em caso de não aceitação da medição, a área técnica da Prefeitura a devolverá à Contratada para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser reanalisada pela Prefeitura em igual prazo.

6.7 O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços efetivamente executados, aplicando-se às respectivas quantidades os preços unitários contratuais correspondentes.

6.8 As medições processadas e aprovadas serão encaminhadas ao Departamento Financeiro, que solicitará o faturamento da medição, sendo que o pagamento da fatura dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua apresentação.

6.9 Havendo erro na fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

6.10 Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.7.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, qual seja, 01 de setembro de 2026.

7.2 Após o interregno de 01 (um) ano, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante desse Contrato;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis,

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Fica a contratada ciente de que deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, bem como todas as condições de qualificação exigidas para a habilitação dessa contratação.

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.28 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.30 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.33 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.35 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade, quando necessário.

9.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, quando necessário.

9.37 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.39 Responsabilizar-se integral e exclusivamente por todas as despesas relacionadas a testes, ensaios e laudos requeridos por normas técnicas ou pela fiscalização para conferência dos serviços executados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.40 Responsabilizar-se integral e exclusivamente por todos e quaisquer danos que venham causar a funcionários, a terceiros ou a Prefeitura, reparando a duas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Considerando a altíssima complexidade técnica e geológica da intervenção estrutural em cursos d'água, o percentual correspondente será de 10% (dez por cento) sobre o valor inicial do contrato, nos termos do Art. 98 da referida lei.

10.2 A garantia, deverá ser prestada até a assinatura do contrato.

10.3 Em caso de opção pelo seguro-garantia deverá constar expressamente da apólice informação que assegure a sua aplicação em face de penalidades contratuais, descumprimento de obrigações trabalhistas e previdências pela contratada.

10.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá manter a validade durante toda a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

10.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

10.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - (1) moratória de 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) moratória de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso superior a 30 dias.
 - (3) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (4) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16.2 E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]._____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente a **Concorrência Pública nº 15/2026**. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução integral de obras de infraestrutura urbana nas ruas José Carbonari e Santo Antônio e nas Avenidas da Saudade, Pedro Mascagni e João Gasparini.

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido, digitado e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (11) 3183-0655

Concorrência Pública nº 15/2026, Edital nº 100/2026, Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução integral de obras de infraestrutura urbana nas ruas José Carbonari e Santo Antônio e nas Avenidas da Saudade, Pedro Mascagni e João Gasparini, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **28 de outubro de 2026, às 08h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

www.novobbmnet.com.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Agente de Contratação.

